



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB
CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2021.051.2021

LIMPEZA URBANA E COLETA DE RESÍDUOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, Estado da Paraíba, através do presidente da CPL designado pela **Portaria GAPC 014/2021 de 06 de janeiro de 2021**, torna público que, devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesas, na forma do disposto no processo administrativo n.º **2021.051.2021**, fará realizar, na Sede da Prefeitura Municipal de Cacimbas, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, por execução indireta, em regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis do disposto no presente Edital, normas estas que os licitantes e interessados declaram conhecer.

- **Recebimento dos envelopes: impreterivelmente: até as 08:00hs do dia 09 de julho de 2021**
- **Sessão de credenciamento: às 08:00hs do dia 09 de julho de 2021.**
- **Sessão de abertura da Proposta: logo a seguir ao credenciamento.**

Obs: Devendo, os representantes comparecerem à sessão com máscaras e luvas, O município irá disponibilizar álcool em gel, onde as pessoas se posicionaram na distância exigida, tudo a critério da comissão de licitação.

1.1 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.2 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico <http://www.cacimbas.pb.gov.br/>, ou pelo portal de licitações www.tce.pb.gov.br/portaldelicitações, e ainda pelo e-mail cacimbas.cpl@gmail.com podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa, na Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Cacimbas -PB, Rua Sao Jose , 35-centro-Cacimbas/PB.

1.3 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Cacimbas -PB, Rua



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB
CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

Sao Jose , 35-centro-Cacimbas/PB, das 08:00 às 13:00 horas, ou, ainda, através do e-mail cacimbas.cpl@gmail.com.

1.4 Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.2.

1.5 Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Cacimbas -PB, Rua Sao Jose , 35-centro-Cacimbas/PB, das 08:00 às 13:00 horas, ou, ainda, através do e-mail cacimbas.cpl@gmail.com.

1.6 Caberá à AUTORIDADE SUPERIOR, auxiliada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.2.

1.7 As respostas sobre quaisquer dúvidas ou necessidades de informações ou esclarecimentos de caráter eminentemente técnico serão respondidas pela Comissão Permanente de Licitações após pronunciamento da área técnica, quando for o caso.

1.8 Obriga-se o licitante a fazer minucioso estudo do Edital e seus Anexos, de modo a poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar à Comissão de Licitação as dúvidas, divergências e/ou incorreções que possam existir, para os devidos esclarecimentos.

1.9 Os esclarecimentos prestados serão estendidos a todos os interessados, cujas respostas serão prestadas através do e-mail cacimbas.cpl@gmail.com e terão o aviso resumido publicado no site <http://www.cacimbas.pb.gov.br/>, ou divulgado no Diário Oficial do município correspondente a presente **TOMADA DE PREÇOS nº 003/2021**. Face ao exposto, os interessados deverão consultar o referido site, até as 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data da realização da Sessão Pública.

1.10. Em qualquer ocasião, antecedendo a data de entrega das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas às solicitações de esclarecimentos, modificar os documentos de licitação mediante a emissão de um aviso de errata, que será publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba, em conformidade com a legislação vigente.

1.11. Nos termos do Art. 41, §1º, da Lei 8.666/93, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física poderá impugnar os termos do edital e/ou seus



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

anexos, mediante petição devidamente fundamentada, por representante qualificado, e ser dirigida a Presidente da Comissão Permanente de Licitações, podendo ser previamente enviada ao e-mail. cacimbas.cpl@gmail.com, e devendo os originais ser encaminhados pelos Correios, preferentemente por SEDEX, ou apresentados diretamente no protocolo físico da PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS.

1.12 A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente (art. 41, § 3º da Lei Federal nº 8666/93).

2.0. Fica assegurado à Prefeitura Municipal CACIMBAS o direito de, no interesse da Administração Pública, adotar os seguintes procedimentos, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

- a) Anular ou revogar esta licitação, na forma do disposto no artigo 49 da Lei nº 8.666/93;
- b) Alterar as condições deste instrumento convocatório, reabrindo novo prazo para entrega dos envelopes, quando tais alterações afetarem a formulação das propostas, procedendo-se à publicação do respectivo aviso no Diário Oficial do Estado; e
- c) Adiar a data da abertura da licitação.

3.0 DO OBJETO

3.1 O objeto da presente Tomada de Preço é a contratação de empresa especializada para prestação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA SENDO COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, URBANOS, RESIDENCIAIS E COMERCIAIS, VARRIÇÃO MANUAL, ROÇO, PODAS E SERVIÇOS DE PINTURA EM MEIO FIO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS-PB**, conforme Projeto Básico aprovado, constante das especificações técnicas, que constitui o Anexo II.

3.2 O objeto será executado segundo o regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

3.3 Para os fins do inciso I, do parágrafo 1º, do Art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93, são consideradas parcelas de maior relevância técnica as constantes do Anexo VII.

4.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentaria:14.000 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

15 452 1004 2060 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO

Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente

1.610.0000 Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE – Recurso do Exercício Corrente

3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
DO TIPO DE LICITAÇÃO

A presente licitação rege-se pelo tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

5.0 DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 O valor global estimado dos serviços (limite estabelecido), com base na Planilha Orçamentária (Anexo IV), é de **R\$ 669.190,83** (Seiscentos e sessenta e nove mil, cento e noventa reais e oitenta e tres centavos) para o período de **12 meses**

6.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar da presente Tomada de preço todas as empresas interessadas que comprovarem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital.

6.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

6.3 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

6.4 Para tais efeitos, entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%) ou representantes legais comuns e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.5 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

7.0 DOS PRAZOS

7.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados **A PARTIR DA EMISSÃO**



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

DA ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no Jornal Oficial do Município, valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência caso seja posterior à data convencionada nesta cláusula.

O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

7.2 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

7.3 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e, persistindo o interesse do Município de Cacimbas, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

8.0 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 No local, na data e na hora fixados no item 1.1, os Licitantes apresentarão suas propostas em 02 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados respectivamente por “A” e “B”, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

– ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

– ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

Os documentos dos envelopes “A” – **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e “B” – **PROPOSTA DE PREÇOS** serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

8.2 Os documentos exigidos no **ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do Art. 32 da Lei Federal 8.666/93, encadernados, com as folhas numeradas sequencialmente e rubricadas pelo representante legal do licitante. Os documentos das empresas estrangeiras e quaisquer outros provenientes do exterior deverão estar autenticados pelo Consulado Brasileiro no país de origem e integralmente traduzidos por tradutor juramentado.

Pode a Comissão Permanente de Licitação solicitar a exibição do original de qualquer documento,



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB
CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

no prazo máximo 02 (dois) dias úteis, após a abertura do Envelope “A”.

8.3 A **PROPOSTA DE PREÇO** (Anexo VI) será apresentada em 01 (uma) via, conforme modelo constante no edital, rubricadas pelo representante legal da empresa. Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de discrepância entre estes, a indicação por extenso.

8.4 O licitante deverá apresentar, como anexo da proposta de preço, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do Modelo de Declaração constante do Anexo XI, sob pena de desclassificação.

8.5 Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos depois de entregues os envelopes à Comissão Permanente de Licitação.

8.6 O **ENVELOPE “A”** conterà os documentos necessários à comprovação da habilitação jurídica, da qualificação técnica, da qualificação econômico-financeira e da regularidade fiscal do licitante, conforme a seguir discriminado no item 9.

9.0 DOS DOCUMENTOS DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

1. **Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de CACIMBAS /PB, emitido até três dias** antes da data marcada para o recebimento dos envelopes, ou prova de que solicitou o cadastramento no mesmo prazo, neste caso ficando a habilitação condicionada à aprovação do cadastro;
2. **As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais,** deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;
3. **As participantes, em se tratando de Sociedades Cíveis,** deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
4. **As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações,** deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;
5. **Registro comercial, no caso de empresário individual,** acompanhado da última alteração;
6. **Empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede,



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB
CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7. Cédula de identidade dos sócios

Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo XII, do Edital.

9.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

2. **Prova de regularidade com a Fazenda Nacional**, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), do domicílio sede da licitante, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme alteração LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014;

3. **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS)**, do domicílio sede da licitante, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme alteração LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014;

4. **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada**, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme alteração LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014;

5. **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante certificado expedido pela Caixa Econômica Federal (nos termos do art. 27, alínea “a” da Lei n º 8036/90). assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme alteração LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014;

6. **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB
CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

objeto contratual.

7. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. *(Incluído dada pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 – DOU de 8.7.2011 - Vigência: 180 (cento e oitenta) dias após a data de publicação desta Lei)* assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme alteração LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014;

8. 9.4 Sendo declarada vencedora do certame Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação referente a regularidade fiscal.

9.5 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

9.6 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.0 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Certidão atualizada de registro ou inscrição da licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA para os serviços propostos, na região sede da empresa.

2. Na Certidão do conselho acima mencionado, deverão figurar como responsáveis técnicos pela empresa proponente, sob pena de inabilitação, no mínimo um Engenheiro Civil, Ambiental ou um Engenheiro Sanitarista.

3. A Comprovação de vínculo deverá ser feita da seguinte forma:

4. Com vínculo empregatício do profissional relacionado na alínea anterior, com a empresa, através de fotocópia autenticada da Carteira Profissional, ou,

5. Profissional contratado, sendo obrigatória a comprovação através da apresentação do Contrato firmado entre o Profissional e a empresa CONTRATANTE, com jornada compatível com o exigido pelos respectivos conselhos, ou



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB
Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB
CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

6. Através do contrato social ou ata de eleição, se o profissional for sócio.
7. Comprovação de qualificação técnica do(s) profissional(is) de nível superior, detentor(es) de certidão(ões) ou atestado(s) de responsabilidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), emitidas e registradas no CREA, que demonstrem possuir os referidos profissionais, experiência comprovada na área da Limpeza Pública Urbana, na execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto desta Licitação;
8. Para efeito de execução dos serviços de características semelhantes ao objeto desta Licitação, são considerados os seguintes serviços:
9. Coleta, transporte e descarga de resíduos sólidos domiciliares urbanos;
10. Nos atestados e nas Certidões de Acervo Técnico apresentados, deverão constar, obrigatoriamente, os nomes dos profissionais indicados, as quantidades mensais e/ou totais executadas, o prazo de execução dos serviços e o local onde os serviços foram e/ou estão sendo realizados, não sendo aceitos atestados técnicos relativos à supervisão, fiscalização e/ou subcontratação de serviços.
11. Comprovação da capacidade técnico-operacional da Proponente, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidos pelo CREA, que comprove possuir aptidão para a execução de obras e serviços semelhantes às consideradas de maior relevância dos serviços inerentes ao objeto desta Licitação.
12. Nos Atestados e Certidões de Acervo Técnico apresentados, deverão constar, obrigatoriamente, o nome da Proponente, as quantidades mensais e/ou totais executadas, o prazo de execução dos serviços e o local onde os serviços foram e/ou estão sendo realizados, não sendo aceitos atestados técnicos relativos à supervisão, fiscalização e/ou sub-contratação de serviços.
13. Declaração formal da disponibilidade de todos os veículos, equipamentos e demais estruturas necessárias para a execução do objeto, no prazo previsto para a assinatura do Contrato.
14. Para fins deste Edital, apenas será aceita a oferta e disponibilização de veículos coletores do tipo compactador de lixo.



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

15. É facultado às licitantes realizar visita técnica. Todos interessados declaram que tem conhecimento da natureza e peculiaridades dos serviços a serem desenvolvidos e que não se utilizará da ausência da visita como motivo de defesa ou escusa para eventuais avenças junto ao Município.

11.0 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

1. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, desde que já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, admitir-se-á atualização de valores, por índices oficiais, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios. Os licitantes deverão comprovar que dispõem dos índices econômico-financeiros mínimos previstos a seguir:

3. **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL:** somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 1,00, apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

4.
$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO} > OU = 1,00$$

5. **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:** somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior do que 1,00, apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

6.
$$ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE} > OU = 1,00$$

7. **ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO:** somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice Endividamento (IE) igual ou menor do que 0,6, apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

8.
$$IE = \frac{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}{ATIVO\ TOTAL} < OU = 0,6$$

10. Os índices contábeis, calculados pelo licitante para fins de atendimento do dispositivo



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB
CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

acima, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do licitante, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

11. **Caso não seja apresentado as demonstrações contábeis(DRE, Notas Explicativas), o licitante estará imediatamente inabilitado,** o mesmo acontecendo se não contiverem assinaturas de contador e indicação do número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade.

12. Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, serão aceitos devidamente autenticados, mediante recibo de entrega emitido pelo Sped, conforme autoriza o art. 78 –A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016

13. Certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

14. A licitante deverá prestar Garantia (caução) de participação na presente licitação no valor de **R\$ 6.691,00(Seis mil seiscentos e noventa e um reais)** termos do artigo 31, III da Lei 8.666/93 e suas alterações. A garantia da proposta deverá ser realizada, nas modalidades abaixo, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

a) **Caução em dinheiro***;

b) **Seguro – Garantia;** com validade de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega das propostas

c) **Fiança Bancária;** com validade de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega das propostas

d) **Título da Dívida Pública¹;** *deve estarem reconhecidamente válidos pelo Governo Federal, observando-se os Decretos-leis nº 263, de 28/02/1967 e nº 396, de 30/12/1968*

12.0 DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

Declaração do licitante (Anexo IX) de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de 16 (dezesseis) anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

13.0 RELATIVA ÀS LICENÇAS AMBIENTAIS

¹ Os títulos da Dívida Pública devem atender as exigências legais do inciso I do Art. 56 da Lei 8.666/93 e estarem reconhecidamente válidos pelo Governo Federal, observando-se os Decretos-leis nº 263, de 28/02/1967 e nº 396, de 30/12/1968.



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB
CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

Comprovação de operação, através de Licença de Operação, expedida por órgão responsável pela Administração do Meio Ambiente Estadual - SUDEMA.(dentro do prazo de validade) que autorizem a empresa a executar as atividades de coleta e transporte de Resíduos Sólidos Urbanos, necessárias a perfeita execução dos serviços constantes deste edital.

14.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS

1. O **ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter: a Proposta de Preços, em uma via, apresentada em pasta, preenchida por meio mecânico, sem emenda, rasura, entrelinha ou ressalva.
2. A **PROPOSTA DE PREÇOS** (Anexo III), deverá informar o preço total dos serviços a executar, referente ao mês da apresentação da proposta, em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso, e ser devidamente assinada pelo representante legal do licitante.
3. No preço proposto, estão incluídas todas as despesas para execução dos serviços, a totalidade dos custos e despesas do objeto da presente Tomada de preço e a totalidade das despesas inerentes à contratação da mão de obra, equipamento e adicional de insalubridade e/ou periculosidade, quando for o caso; bem como, todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), domingos e feriados, no que couber, os encargos das leis trabalhistas, previdenciária, civil, fiscal, social, securitária, as decorrentes da Ordem de Serviço nº 209/99-INSS e licenças, seguros, franquias, os custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas físicas e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta tomada de preço, uma vez que nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada.
4. O percentual existente entre o valor da estimativa e o valor ofertado pelo licitante vencedor se refletirá linearmente como desconto em todos os preços da planilha orçamentária.
5. A Planilha Orçamentária, que constitui o Anexo IV, deverá ser preenchida pelo licitante vencedor, com informação expressa referente aos seus custos unitários, em moeda corrente, referente ao mês de apresentação da proposta, constando ainda o total por item e o somatório.

15.0 DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1. No local, no dia e na hora previstos neste Edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, munidos dos envelopes “A” e “B”, apresentados na forma definida no item 8. Os



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB
CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

licitantes se farão presentes por seus representantes legais, procuradores ou prepostos, que para tanto deverão estar portando a carta de credenciamento para todos os atos da licitação, firmada pelo representante legal da empresa, conforme Anexo I, que deverá ser entregue, fora do envelope, à Comissão Permanente de Licitação.

2. A ausência de representantes credenciados não exclui a participação do certame, ficando, todavia, aqueles que se apresentem sem o devido credenciamento impossibilitados de responder pelo licitante e, em seu nome, praticar qualquer ato.
3. Além dos documentos mencionados no item 11.1, os licitantes deverão apresentar fora de qualquer envelope ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem, na forma do Anexo X – Declaração de Inexistência de Penalidade.
4. Uma vez recebidos os documentos, a Comissão Permanente de Licitação consultará o Cadastro de Fornecedores do Município e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.
5. Caso o licitante conste em qualquer um dos cadastros mencionados no item 11.2.2, com registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo à Comissão Permanente de Licitação declarar tal condição.
6. Nesta mesma sessão, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal se faça necessário para o completo exame dos documentos apresentados, serão recebidos os envelopes “A” e “B” de todos os licitantes presentes e abertos os envelopes “A”, podendo a documentação deles constante ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitação. Após a abertura dos envelopes “A”, a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.
7. Os envelopes “B” serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, que os rubricará, juntamente com os representantes credenciados dos licitantes.
8. Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos envelopes “A” será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos representantes credenciados presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.
9. Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem integralmente às condições



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB
CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

previstas no item 9 deste Edital.

10. Após comunicado o resultado aos licitantes, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos envelopes “B” – Proposta de Preços, desde que todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Neste caso, serão devolvidos aos licitantes inabilitados os envelopes “B” – Proposta de Preços fechados.

11. Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os licitantes, será designada data para abertura dos envelopes “B” – Proposta de Preços, observado o prazo de recurso estabelecido no item 17.1 deste Edital.

12. Ultrapassada a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação não mais poderá desclassificar os licitantes por motivos relacionados à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira e à regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

13. No dia, hora e local marcados para o julgamento das propostas e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa de todos os licitantes, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as Propostas de Preços dos licitantes habilitados.

14. As Planilhas Orçamentárias serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitação quanto a erros aritméticos, que serão corrigidos da seguinte forma:

15. Erro de multiplicação do custo unitário pela quantidade correspondente – será retificado, mantendo-se o custo unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.

16. Erro de adição – será retificado conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma.

17. O preço total, apresentado na Proposta de Preços, corrigido pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com os procedimentos constantes no subitem e após anuência do licitante, constituirá o valor da proposta. Se o licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.

18. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Edital, aquelas com preço excessivo e aquelas que tiverem preço manifestamente inexequível.

19. Considerar-se-á de preço excessivo a proposta com valor superior ao limite estabelecido no



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB
CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

item 5.1 deste Edital.

20. Em conformidade com o § 1º, art. 48, Lei Federal nº 8.666/93, presumem-se inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

21. – média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado

22. Poderão também ser consideradas inexequíveis as propostas que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os do mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução e objeto do contrato.

23. Nas hipóteses das cláusulas 11.15 e 11.16, deverá a Comissão fixar prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o(s) licitante(s) comprove(m) a viabilidade de seus preços, solicitando-lhes a composição de preços unitários para comparação com insumos e salários de mercado. A demonstração será acompanhada, pelo menos, dos seguintes documentos e informações:

24. Número, mês e ano da publicação pesquisada, de onde foram retirados os preços dos materiais e da mão de obra, bem como, em cada item, o número da respectiva página pesquisada, anexando sua cópia;

25. Quando se tratar de preços pesquisados no mercado, o licitante adotará o procedimento anterior também com relação ao preço da mão de obra e apresentará declaração do fornecedor, comprometendo-se a vender o material pelo preço constante da sua Proposta de Preços;

26. Quando o licitante alegar a propriedade do material, terá que comprová-lo por meio idôneo ou mediante a juntada da respectiva nota fiscal emitida em seu nome.

27. O licitante terá sua Proposta de Preços desclassificada nas seguintes hipóteses:

28. Se deixar de cotar qualquer um dos itens ou alterar a(s) quantidade(s) constante(s) da Planilha Orçamentária (Anexo IV);

29. Se cotar preços diferentes para uma mesma composição;

30. Se apresentar o Anexo VI em outra forma que não a prevista neste edital;

31. Ultrapassar o preço global estimado no item 5.1;

32. Se o preço unitário ultrapassar os limites admitidos no orçamento estimado.

33. Será declarada vencedora a proposta considerada exequível e que apresentar o menor preço total.



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB
Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB
CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

34. No caso de empate entre as propostas de menor preço, será utilizado o critério desorteio, em ato público, com a presença de todos os licitantes.
35. Havendo empate no momento do julgamento das propostas, será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a licitação tenha sido vencida por empresa que não detenha tal condição.
36. Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das Microempresas ou das Empresas de Pequeno Porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 10% àquela mais bem classificada.
37. Havendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
38. A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, proposta escrita de preço inferior àquela considerada vencedora, hipótese na qual terá adjudicado em seu favor o objeto licitado.
39. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte que se apresente neste caso não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.
40. Na situação de empate na forma antes prevista, existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, proceder-se-á ao sorteio entre estas com vistas a se identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
41. Caso nenhuma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
42. Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.
43. O julgamento das Propostas de Preços (envelope “B”) e a classificação final das propostas serão objeto de ata circunstanciada, que será assinada pelos licitantes credenciados presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB
CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

16.0 DA HOMOLOGAÇÃO, DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

44. Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade superior, o objeto da licitação será adjudicado ao licitante vencedor, que será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato, cuja minuta constitui o Anexo VIII.

45. Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar os licitantes remanescentes que tiverem sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

46. Quando da homologação do resultado do certame, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes inabilitados que ainda não tiverem retirado os envelopes de PROPOSTAS DE PREÇOS, deverão ser notificados a fazê-lo, no prazo de 60 dias do recebimento da comunicação. Se houver recusa expressa ou tácita dos interessados, a Comissão de Licitação ou o agente público competente estará autorizado a inutilizar os envelopes.

17.0 DAS MEDIÇÕES

1. A CONTRATADA deverá apresentar, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do Memorando de Início, como uma das condições para emissão da primeira medição:

2. As medições serão efetuadas de acordo com o avanço físico real dos serviços, devendo estar de acordo com os cronogramas apresentados pelo contratado e aprovados pela fiscalização, justificando-se eventual divergência. As medições serão feitas ao final de cada mês pela fiscalização, observados os critérios de qualidade e de acordo com o Manual de Fiscalização.

3. As medições dos serviços corresponderão àqueles efetivamente realizados e seu perfeito cumprimento consoante o regime de execução por preço unitário adotado, cabendo à fiscalização efetuar os levantamentos dos serviços executados. Será elaborada memória de cálculo das medições (elaboração dos croquis de cálculo das quantidades medidas), com identificação dos locais da sua realização.

4. O CONTRATANTE, no prazo de 08 (oito) dias úteis após a medição, entregará à CONTRATADA o cálculo da medição para fins de faturamento. Os fiscais terão o prazo



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB
CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

improrrogável de 72 (setenta e duas) horas para devolverem as medições para a empresaefetuar a emissão da respectiva Nota Fiscal.

18.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Município de Cacimbas , cujos número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.
2. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso seja verificado pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente deoutra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.
3. A cada 30 (trinta) dias, fará a CONTRATADA a emissão das faturas dos serviços realizados, aceitos e verificados em conformidade com as etapas estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro (Anexo I) e obedecido o sistema de medições previsto no item 17.
4. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.
5. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).
6. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.
7. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a fatura, o comprovante de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no serviço.
8. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INCC e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die* e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% aomês *pro rata die*.



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

9. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da apresentação da proposta, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo INCC, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, X, da Lei nº 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 14/02/2001.

10. O prazo decadencial convencionado para a CONTRATADA solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art.211, do Código Civil.

11. O pagamento por eventuais serviços ou itens não previstos, desde que devidamente justificados e previamente aprovados pela fiscalização e ratificado pelo Ordenador de Despesas, será feito com base no custo unitário constante do Sistema. Os itens novos não constantes do Sistema terão seus preços limitados aos indicados nos sistemas de orçamentação de obras ou, em caso de inexistência nestes, ao menor preço obtido junto à no mínimo três fornecedores especializados.

12. O pagamento de serviços executados em quantitativos superiores aos previstos no cronograma dependerá das disponibilidades de caixa da Prefeitura Municipal de Cacimbas .

19.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

1. A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

2. Advertência;
3. Multa administrativa;
4. Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

6. A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

7. Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB
Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB
CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

8. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.
9. A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do item 16.1, serão impostas pelo Ordenador de Despesa.
10. A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 16.1, será imposta pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do Exmo. Sr. Prefeito.
11. A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 16.1, é de competência exclusiva do Exmo. Sr. Prefeito.
12. A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 16.1:
13. Corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
14. Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
15. Não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
16. Deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
17. Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.
18. A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 16.1:
19. Não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
20. Sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.
21. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 16.1, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.
22. A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB
Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB
CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

23. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.
24. Se os valores das multas previstas na alínea b, do item 16.1, e no item 16.7, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
25. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantidos o contraditório e a defesa prévia.
26. A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.
27. Ao interessado serão garantidos o contraditório e a defesa prévia.
28. A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.
29. A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item 16.1, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 16.1.
30. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela Autoridade Competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.
31. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.
32. As penalidades previstas no item 16.1 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB
CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

33. Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Cacimbas, enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

34. As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela COMISSÃO DE CADASTRO no Cadastro de Fornecedores do Município.

35. Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a Controladoria Geral do Município o extrato de publicação no Jornal Oficial do Município do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d, do item 16.1, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Cacimbas.

20.0 DOS RECURSOS

1. Os recursos das decisões da Comissão Permanente de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da data da lavratura de qualquer das atas, conforme o caso, e dirigidos à Presidente da Comissão Permanente de Licitação. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o recurso à Autoridade competente deste Município.

2. A Comissão Permanente de Licitação dará ciência dos recursos aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

3. Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação de licitante ou contra o julgamento da Proposta de Preços terão efeito suspensivo.

4. A intimação dos atos referidos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “e” do inciso I do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 será feita mediante publicação no Jornal Oficial do Município, salvo os casos de habilitação ou inabilitação dos licitantes e julgamento das propostas, se presentes os prepostos de todos os licitantes no ato em que for proferida a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, que, nesta hipótese, assinarão a ata.

21.0 DO FORO

1. É competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação, à contratação e à execução dela decorrentes o foro da Cidade que pertencer a cidade de Cacimbas, renunciando as



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB
CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.0 DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

1. Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.
2. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa.
3. O licitante contratado deverá providenciar as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs referentes aos serviços contratados, com guia(s) de recolhimento quitada(s), de forma a garantir a responsabilidade técnica pela sua elaboração e execução, que serão anexadas ao processo administrativo (Lei Federal 6.496/77, Lei Federal 5.194/66 e Res. CONFEA 361/91).
4. Serão disponibilizadas para todos os licitantes as memórias de cálculo dos quantitativos dos serviços planilhados, possibilitando a estes visualizar com clareza os quantitativos estimados.
5. A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.
6. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
7. A critério da Comissão Permanente de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.
8. Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, ouvida previamente a Comissão Permanente de Licitação.

22.0 Faz parte do presente Edital.

ANEXO I – PROJETO BASICO

ANEXO II - PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA PLANILHA ORÇAMENTARIA

ANEXO III - MODELO DA PROPOSTA,

ANEXO IV - (MINUTA DO CONTRATO).



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

ANEXO V – MODELO DAS DECLARAÇÕES PROPOSTA INDEPENDENTE;

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º. DA CF/88

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

ANEXO X – DECLARAÇÃO DAS NORMAS DA ABNT

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE SOCIEDADE MISTA

ANEXO XII - COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

1. A Prefeitura Municipal de CACIMBAS reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

2. Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

3. A critério da Administração do Município, esta Tomada de Preços poderá ser a data de abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta” transferida, por conveniência exclusiva da Administração.

4. Demais informações relativas à presente Licitação serão prestadas no Setor de Licitações da Prefeitura de CACIMBAS, **Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB**, de segundas às sextas-feiras, das 8h às 14h 14.10.1. Os questionamentos encaminhados por e-mail após as 14:00horas (horário local) serão considerados como recebidos no dia útil imediatamente subsequente.

5. A participação na presente Licitação implica em concordância tácita, por parte da empresa Licitante, com todos os termos e condições deste Instrumento convocatório

Cacimbas-PB, 04 de junho de 2021

Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Presidente da CPL



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

MEMORIAL DESCRITIVO

PROJETO GEOMETRICO ROTAS DE COLETA CACIMBAS

PROJETO SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

ROTAS DE COLETA E SEM COLETAS

PROJETO GEOMETRICO ROTAS DE COLETA SAO SEBASTIAO DISTRITO

PLANILHAS RUAS CONSIDERADAS (VARRIÇÃO)

PLANILHA ORÇAMENTARIA

PLANILHAS RUAS CONSIDERADAS (ROÇO E PODA)

PLANILHAS HORARIO DE TRABALHO

PLANILHA RESIDUOS GERADOS

EQUIPE PINTURA DE MEIO FIO

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

COMPOSIÇÃO RSU

COMPOSIÇÃO PINTURA DE MEIO FIO

COMPOSIÇÃO DE VARRIÇÃO

COMPOSIÇÃO DE ROÇO E PODA

COMPOSIÇÃO DE BDI

OBJETIVO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA SENDO COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, URBANOS, RESIDENCIAIS E COMERCIAIS, VARRIÇÃO MANUAL, ROÇO, PODAS E SERVIÇOS DE PINTURA EM MEIO FIO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS-PB, conforme Projeto Básico aprovado, constante das especificações técnicas, que constitui o Anexo I.

O objetivo específico deste Termo é subsidiar e orientar quanto à realização de certame licitatório visando à contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL, DE ROÇADA, DE PINTURA DE MEIO-FIO, DE PODAS DE ÁRVORES, DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E DE COLETA DE RESÍDUOS PROVENIENTES DA RETIRADA DE ENTULHO PRODUZIDO EM PEQUENAS OBRAS NO MUNICÍPIO DE CACIMBAS /PB, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS-PB

PROJETO BÁSICO DE LIMPEZA
URBANA DA CIDADE DE
CACIMBAS-PB

Sumário

1.	<u>INTRODUÇÃO DEFINIÇÃO DE PROJETO</u>	<u>3</u>
1.1	<u>ESTRUTURA DO PROJETO</u>	<u>3</u>
2.	<u>EQUIPE TÉCNICA</u>	<u>4</u>
3.	<u>LOCALIZAÇÃO</u>	<u>4</u>
4.	<u>PROJETO BÁSICO</u>	<u>4</u>
5.	<u>OBJETO</u>	<u>6</u>
6.	<u>DETALHANDO OS RESÍDUOS RETIRADOS</u>	<u>6</u>
7.	<u>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A REALIZAR</u>	<u>6</u>
8.	<u>AGENTES DE INTERVENÇÃO</u>	<u>12</u>
9.	<u>MEMORIAL DE CÁLCULO</u>	<u>13</u>
10.	<u>B.D.I. E ENC. SOCIAIS ADOTADO</u>	<u>13</u>
11.	<u>PLANILHA ORÇAMENTARIA</u>	<u>13</u>
12.	<u>CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.....</u>	<u>13</u>

1. INTRODUÇÃO DEFINIÇÃO DE PROJETO

Este trabalho se propõe a descrever adequadamente o Projeto Básico de Coleta de Resíduos Sólidos da Cidade de Cacimbas-PB, fornecendo informações importantes para projeto em tela.

Cacimbas é um município brasileiro do estado da Paraíba. Faz parte da Região Metropolitana de Patos e localiza-se a uma latitude 07°12'40" sul e a uma longitude 37°03'27 oeste, estando a uma altitude de 645 metros. Sua população estimada em 2017 foi de 7.183 habitantes. Possui uma área territorial de 143 km².

O acesso a partir de João Pessoa é feito pela BR-230 até a cidade de Patos. A partir daí, prossegue-se pela PB-110 até Teixeira em trecho de 30 km, onde se continua pela PB-238, perfazendo um trajeto total de 405 km

O memorial tem como finalidades: Apresentar soluções econômicas e viáveis para o município, informar as quantidades dos serviços e custos da obra definidas para o referido Projeto; Fornecer peças gráficas, memorial de cálculo e especificações técnicas. O presente memorial foi elaborado de acordo com as normas e diretrizes da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

1.1 Estrutura do Projeto

Este projeto apresenta as seguintes informações:

- Apresentação;
- Equipe Técnica
- Localização;
- Projeto Básico de Coleta de Lixo;
- Premissas para Elaboração do Orçamento;
- Orçamento Básico;
- Cronograma Físico Financeiro;
- Planilha de Quantitativo;
- Composições de Preço;
- Especificações Técnicas;
- ART;
- Declaração da Sinalização
- Peças Gráficas.

2. EQUIPE TÉCNICA

Produto: Projeto de Limpeza Urbana da cidade de Cacimbas-PB

Empresa: TGENGENHARIAESERVIÇOSLTDA

Endereço: Av. São Pedor, CEP: 56720-000.

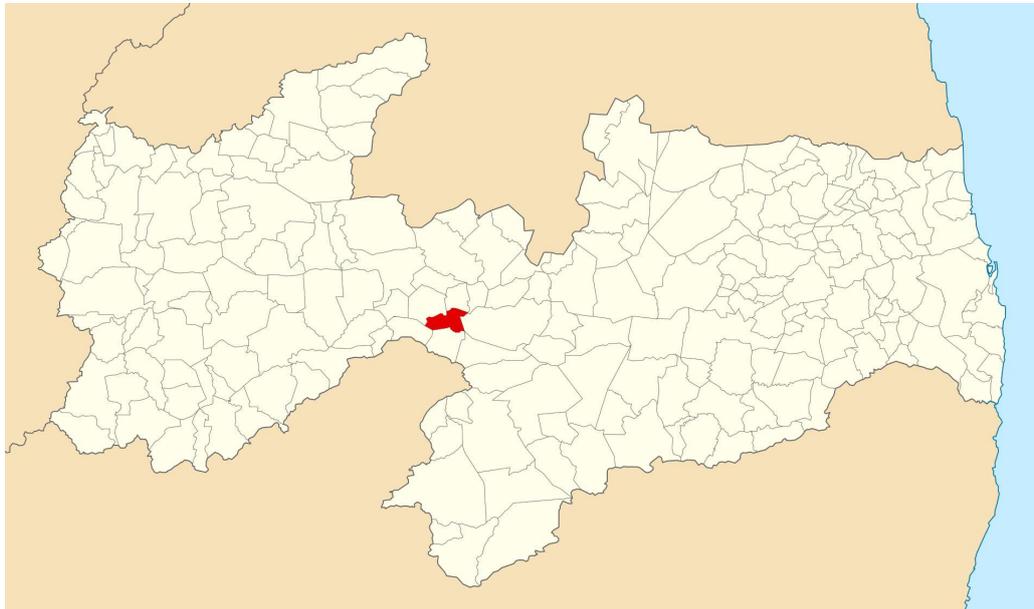
Contato: Fone: 83 99637-8310 | e-mail: tgengenhariaarquitectura@gmail.com

Engenheiro Responsável: Eng. Tassio Gonzalez CREA: 1614612579

Contato: celular: 83 99637-8310 | e-mail: tassiogonzalezeng@gmail.com

Equipe Auxiliar: Jose Claudevan

3. LOCALIZAÇÃO



Mapa estado da Paraíba, hachura Cacimbas-PB

4. PROJETO BÁSICO

O projeto vem descrever as atividades de acordo com as normativas virgente para os serviços de limpeza urbana do municipio de Cacimbas-PB. Para este trabalho a definição de Resíduos Sólidos (RS) adotada foi a descrita na NBR –10.004/2004 da ABNT. Segundo essa norma RS são todos os: Resíduos nos estados sólido ou semi-sólido que, resultam de atividades de origem, industrial, doméstica, hospitalar, comercial, agrícola, de serviços e de varrição. Serviços a realizar:

- Poda (PARA ARVORES COM AUTORIZAÇÃO DO ORGÃO COMPETENTE);
- Roçagem;
- Limpeza Urbana (Varrição);
- Coleta dos Resíduos;

4.1 ESTUDOS

Com a finalidade de atender o usuário principal, no caso a sociedade e meio ambiente, SEGUI-SE;

- NBR 6492/94 - Representação de Projetos de Arquitetura;
- INSTITUTO BRASILEIRO DE AUDITORIA DE OBRAS PÚBLICAS – IBRAOP Orientação Técnica IBR 007/2018 – Projeto de Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos (2018).
- TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL *Orientação Técnica Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares - Projeto, Contratação e Fiscalização* (2017).
- A Lei 11.445, de 5 de janeiro de 2007, instituiu as Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico.
- Ipea – 2012.
- NBR – 10.004/2004 da ABNT.

4.2 PARAMETROS DE ESTUDO

Diante do referido trabalho para a cidade de Cacimbas tomaremos como base a LEI N°. 325/2018 20 de Junho de 2018. “INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, SEUS PRINCÍPIOS, OBJETIVOS E INSTRUMENTOS, E ESTABELECE DIRETRIZES E NORMAS DE ORDEM PÚBLICA E INTERESSE SOCIAL PARA O GERENCIAMENTO DOS DIFERENTES TIPOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS, E O PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” Cacimbas – PB. Assim como NBR – 10.004/2004 da ABNT, a norma classifica os RS em duas classes: resíduos perigosos e resíduos não perigosos, dessa forma nos permitir a identificação dos resíduos que podem ser perigosos ao meio ambiente e à saúde pública.

4.3 PROJEÇÕES POPULACIONAIS E PRODUÇÃO DE LIXO

Tabela: identifica a composição média de lixo domiciliar

COMPOSIÇÃO	PESO	
	Kg	%
ORGÂNICA	7,40	14,23
PLÁSTICO	6,27	12,06
GARRAFAS PET	12,20	23,46
ISOPOR	2,70	5,19
PAPEIS/PAPELÃO	4,52	8,69
FRALDAS DESCARTÁVEIS	7,44	14,30
TRAPOS	4,40	8,46
METAIS (ferrosos e não ferrosos)	3,40	6,42
OUTROS	3,8	7,30
TOTAL	52,00	100

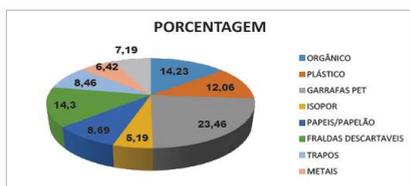


Tabela 1- COMPOSIÇÃO FÍSICA DO LIXO “PMGIRS”

CARACTERIZAÇÃO DA PRODUÇÃO DE LIXO		
DESCRIMINAÇÃO	PERCENTAGEM (%)	QUANT (KG/DIA)
LIXO DOMICILIAR	65,00%	630,24
LIXO PUBLICO	20,00%	193,92
ENTULHOS CONSTRUÇÃO CÍVIL	14,00%	135,744
LIXO HOSPILAR	1,00%	9,696
TOTAL	100,00%	969,6

Tabela 2- ESTIMATIVA DE CARACTERIZAÇÃO

5. OBJETO

Contratação de EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA SENDO COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RESIDENCIAS E COMERCIAIS, VARRIÇÃO MANUAL, ROÇO-PODAS E SERVIÇOS DE PINTURA EM MEIOS FIOS DA CIDADE DE CACIMBAS-PB. Salientando que esse projeto leva em conta os residuos sólidos Classe II-A da NBR-10.004/2004.

6. DETALHANDO OS RESIDUOS RETIRADOS

Resíduos de acordo com o PNRS – Plano Nacional de Resíduos Sólidos:

- a) resíduos domiciliares: os originários de atividades domésticas em residências urbanas;
- b) resíduos de limpeza urbana: os originários da varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de limpeza urbana;
- c) resíduos sólidos urbanos: os englobados nas alíneas “a” e “b”;
- d) resíduos de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços: os gerados nessas atividades, excetuados os referidos nas alíneas “b”, “e”, “g”, “h” e “j”;
- h) resíduos da construção civil: os gerados nas construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, incluídos os resultantes da preparação e escavação de terrenos para obras civis;

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A REALIZAR

7.6.1 COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIAR, COMERCIAL E ENTULHO

A coleta dos resíduos sólidos urbanos (RSU) compactáveis, incluindo os Domiciliares, Comerciais e os de Limpeza Urbana da Cidade de Cacimbas-PB em questão, será realizada somente em vias públicas abertas a circulação, em frente aos estabelecimentos, às residências ou terrenos. Os resíduos serão coletados nos abrigos e/ou tambores que servirão como depósito temporário, ou em frente aos estabelecimentos, às residências ou terrenos. A coleta será manual, sendo

PROJETO BÁSICO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

realizada com funcionários treinados, devidamente identificados e equipados com EPI's necessários. No momento da coleta o veículo coletor deverá, sempre que necessário, acionar o botão de seta alerta.

Para tal, o motorista do veículo deverá seguir rigorosamente os itinerários de coleta propostos, nos dias e horários previstos, e, após o final de cada viagem, o veículo coletor deverá ser encaminhado para o local de triagem e disposição final.

Na execução da coleta, os coletores deverão apanhar e transportar os recipientes com o cuidado necessário para não os danificar, evitar o rompimento dos mesmos e o derramamento de lixo nas vias públicas. Os resíduos depositados nas vias e logradouros públicos pelos munícipes, que tiverem tombado dos recipientes ou que tiverem caído durante a atividade de coleta, deverão ser, obrigatoriamente, recolhidos pelo pessoal da contratada.

Os caminhões coletores deverão ser carregados de maneira que o lixo recolhido não transborde na via pública. Havendo aumento da quantidade de resíduos a recolher, em consequência de crescimento da população, do número de estabelecimentos comerciais, ou por outra ocorrência não prevista, a contratada deverá adequar seus recursos às necessidades do serviço, de forma a manter os padrões estabelecidos, com o devido reequilíbrio dos termos iniciais do contrato.

7.6.1.1 FREQUÊNCIA

Alternada: Onde os serviços serão executados 2 vezes por semana;

7.6.1.2 HORÁRIO

Será realizado 7:00 as 12:00 e 13:00 as 16:00 horas.

7.6.1.3 EQUIPAMENTOS, VEICULOS E FERRAMENTAS

O Transporte dos resíduos sólidos urbanos (RSU) compactáveis, incluindo os Domiciliares, Comerciais e os de Limpeza Urbana da Cidade de Cacimbas-PB, deverá ser realizado com veículo Caminhão Coletor, capacidade mínima de 10,0m³, carregamento traseiro, carroceria fechada, dotado de dispositivos de controle de vazamento e depósito de líquidos percolados (chorume), devendo o mesmo ser específico para os serviços e identificado com a frase "A Serviço do Município de Cacimbas-PB" ou outra frase definida pela Administração Municipal. Deverá estar em bom estado de conservação, possuindo local para abrigo e acomodação dos garis (pessoal coletor).

No momento em que ocorrer a transferência dos resíduos até o local de triagem e/ou disposição final, deverão ser tomadas às medidas necessárias para não ocorrer perda de materiais no caminho – utilização de lona plástica ou similar como cobertura dos Resíduos Sólidos Urbanos. Os veículos automotores com equipamentos adequados e necessários aos serviços deverão ser dimensionados de forma a serem suficientes, em quantidade, para atender, adequadamente, à prestação dos serviços propostos.

Para tal, a frota necessária à realização dos serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos deverá ser dimensionada em função da quantidade de resíduos a ser coletada, dos quantitativos de produção dos setores de coleta e da capacidade dos equipamentos coletores a serem disponibilizados.

Os veículos automotores equipados, a serem disponibilizados pela contratada, deverão ser adequados e estar disponíveis para uso imediato à época da expedição da Ordem de Serviço, mediante vistoria prévia da Contratante, ou seja, os equipamentos deverão estar devidamente instalados nos chassis e os conjuntos em boas condições de operação. A definição da capacidade, marca, modelo, tipo de equipamento e outras características intrínsecas aos veículos e equipamentos coletores a serem utilizados, fica a critério da contratada, respeitadas, entretanto, as normas e especificações oriundas do Edital.

Os veículos, máquinas, equipamentos e ferramentas deverão ser mantidos em perfeitas condições de manutenção e operação durante toda a vigência do Contrato, inclusive as unidades da reserva técnica e operacional. Estão compreendidos nessas condições o funcionamento do odômetro e velocímetro, a pintura e o estado de limpeza, entre outros.

A contratada deverá aplicar um plano de manutenção dos veículos e equipamentos utilizados nos serviços contratados, baseado em inspeções, programa de manutenção preventiva e corretiva, programa de serviços de apoio interno e externo, programa de limpeza e aparência, programa de controle de itens de segurança e limpeza e reparo dos contêineres e ferramentas, se for o caso.

Os veículos e equipamentos utilizados deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de gases e demais normas regulamentadoras de tráfego de veículos.

7.6.1.4 ESTRUTURA DO PESSOAL

Caberá à contratada a admissão de motoristas, coletores, fiscais, encarregados e demais pessoal necessário ao bom desempenho dos serviços contratados, respeitando, no mínimo, as quantidades mínimas e necessárias de funcionários determinadas pelo edital e seus anexos relacionados, correndo por sua conta todos os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.

Só deverão ser admitidos aos serviços os candidatos que se apresentem munidos de seus documentos. Só poderão ser mantidos em serviços os empregados que demonstrem capacidade para executá-los adequadamente. Os funcionários admitidos pela contratada deverão ser atenciosos e educados no tratamento dado ao munícipe, bem como cuidadosos com o bem público e com a população servida.

O órgão de fiscalização do Município de Cacimbas-PB, terá o direito de exigir a dispensa, a qual deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja, comprovadamente, prejudicial ao bom andamento dos serviços. Se a dispensa de origem à ação judicial, a Contratante não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

Durante a execução dos serviços é terminantemente vedado ao pessoal da contratada, a execução de outras atividades que não às relacionados com o objeto do Contrato. Caberá à contratada apresentar, nos locais e horários estabelecidos, os trabalhadores devidamente uniformizados, providenciando veículos e equipamentos suficientes para perfeita realização dos serviços.

A equipe estimada para a execução da coleta manual de resíduos sólidos urbanos é composta de no mínimo: 01 (um) motorista e 06 (seis) coletores 01 (um) auxiliar. A equipe de trabalho deverá apresentar-se uniformizada e asseada, munida de todo ferramental necessário, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de proteção individual e coletiva. Salientando no caso de retirada d aterro, devem ser feitos em dias distintos utilizando o mesmo caminhão.

7.6.2 VARRIÇÃO

O Estudo da Varrição foi desenvolvido, objetivando o levantamento das dimensões das ruas na zona urbana do município e demais localidades abrangidas, que dispõem de ruas pavimentadas e/ou com número de habitações relevantes, que serão beneficiadas com o serviço de varrição e a frequência semanal necessária em cada rua.

Os dados para o estudo da Varrição e demais serviços, foram obtidos através das informações fornecidas pela Secretaria Municipal de Obras, um mapa georreferenciado da cidade.

7.6.2.1 Metodologia de Execução

O serviço de limpeza de logradouros é responsável por: sarjetas e ralos, feiras e eventos, capinas, praças e praias.

Um dado importante acerca desse serviço é a produtividade de varrição. A velocidade de trabalho da varredeira mecânica é de 3 a 5km/h, com média de 30km/dia, conforme Cartilha de Limpeza Urbana do IBAM12. Comparativamente, segundo várias literaturas especializadas, um varredor tem rendimento entre 2 e 4km/dia.

Outras atividades também podem ser atribuídas ao setor, como: poda de árvores, limpeza de monumentos, limpeza de valas e canais, lavagem de logradouros públicos e combate a vetores.

Varrição ou varredura é a principal atividade de limpeza de logradouros públicos.

O conjunto de resíduos como areias, folhas carregadas pelo vento, papéis, pontas de cigarro, por exemplo, constitui o chamado lixo público, cuja composição, em cada local, é função de:

- arborização existente;
- intensidade de trânsito de veículos;
- calçamento e estado de conservação do logradouro;
- uso dominante (residencial, comercial, etc.);
- circulação de pedestres.

Um fator que muito influencia a limpeza de uma cidade é o grau de educação sanitária da população. Todos deveriam estar conscientes que mais importante que limpar é não sujar! O próprio Poder Público pode dar o exemplo plantando nas ruas árvores que não percam muitas folhas em certas estações, instalando caixas coletoras bem visíveis por toda parte. Com medidas do gênero, a Prefeitura verá diminuído o seu próprio trabalho.

As maneiras de varrer dependerão dos utensílios e equipamentos auxiliares usados pelos trabalhadores. Em um País onde a mão-de-obra é abundante e considerando a presente situação do município de Cacimbas-PB, onde é preciso gerar empregos e renda à população, convém adotar que a maioria das operações seja manual, desta forma, será o método utilizado neste trabalho.

Nos logradouros, a maior parte dos detritos é encontrada nas sarjetas (até cerca de 60 cm do meio-fio), devido ao deslocamento de ar causado pelos veículos, que "empurra" o lixo para o meio-fio.

Não há sujeira nas pistas de rolamento, exceto se praticamente não houver tráfego de veículos neste logradouro.

Além disso, as chuvas se encarregam de levar os detritos para junto do meio-fio, na direção dos ralos, devido à forma abaulada da seção transversal do leito das ruas. A sarjeta é, na realidade, uma "calha", projetada para conduzir as águas pluviais.

É hábito no Brasil que a limpeza das calçadas fique por conta dos moradores. O costume é excelente e deve ser incentivado podendo, inclusive, constar do Código de Posturas ou outra legislação pertinente.

7.6.2.2 FREQUÊNCIA

Alternada: Onde os serviços serão executados 5 vezes por semana;

7.6.2.3 HORÁRIO

Será realizado 7:00 as 15:00

7.6.2.4 EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E FERRAMENTAS

- Carrinho de mão convencional;
- Vassourão;
- Pá quadrada;
- Saco de lixo de 100 litros;
- Luvas;

7.6.3 ROÇO E PODA

O roço e poda também é uma atividade muito importante a ser executada pelos serviços de limpeza pública, não apenas em ruas e passeios sem asfalto, mas também nas margens de rios, córregos, canais, praças e terrenos de propriedade do poder público.

Segundo o art. 15 da Lei de Agrotóxicos e A ns nº 7.802, de 11/07/89, aquele que produzir, comercializar, transportar, aplicar, prestar serviço, der destinação a resíduos e embalagens vazias de agrotóxicos, seus componentes e a ns, em descumprimento às exigências estabelecidas na legislação pertinente estará sujeito à pena de reclusão, de dois a quatro anos, além de multa.

Essa prática também pode ser enquadrada no art. 56 da Lei de Crimes Ambientais, Lei nº 9.605, de 12/02/98, o qual estabelece uma pena de reclusão, de um a quatro anos, e multa para quem usar produto ou substância tóxica, perigosa ou nociva à saúde humana ou ao meio ambiente, em desacordo com o estabelecido em leis ou regulamentos.

PROJETO BÁSICO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

A poda antes da execução deve ser consultada a Secretaria de Meio Ambiente do município, caso o mesmo ainda não tenha secretaria deve-se consultar o órgão competente ao meio ambiente para autorização das devidas podas.

7.6.3.1 Metodologia de Execução

Quando não é efetuada varrição regular, ou quando chuvas carregam detritos para logradouros, as sarjetas acumulam terra, onde em geral crescem mato e ervas daninhas.

Torna-se necessário, então, serviços de capina do mato e de raspagem da terra das sarjetas, para restabelecer as condições de drenagem e evitar o mau aspecto das vias públicas.

Esses serviços são executados em geral com enxadas de 3 ½ libras, bem afiadas, sendo os resíduos removidos com pás quadradas ou forçados de quatro dentes. Quando a terra se encontra muito compacta é comum o uso de enxada ou chibanca para raspá-la. Para a lama, utiliza-se a raspadeira.

As equipes estimadas para a operação executarão os serviços utilizando-se de carro de mão, enxada, vassourão, pás, roçadeiras e outros equipamentos necessários à boa execução dos serviços.

7.6.3.2 FREQUÊNCIA

Alternada: Onde os serviços serão executados 2 vez por ano;

7.6.3.3 HORÁRIO

Será realizado 7:00 as 12:00 e 13:00 as 17:00 horas.

7.6.3.4 EQUIPAMENTOS, VEICULOS E FERRAMENTAS

- Carrinho de mão convencional;
- Vassourão;
- Pá quadrada;
- Saco de lixo de 100 litros;
- Luvas;
- Enxada;
- Cortadeira em tesoura; (Poda)

7.6.4 PINTURA DE MEIO FIO

Embora esse serviço não se insira no rol de atividades elencadas pela Lei de Saneamento Básico, sua inclusão tem sido admitida quando da licitação da limpeza urbana, visto ser frequente o compartilhamento da mão de obra entre alguns serviços, a exemplo da raspagem de sarjetas.

A pintura de meio-fio é um serviço posterior ao serviço de limpeza urbana e é feita após a varrição e limpeza geral para dar um melhor acabamento ao serviço de limpeza pública, bem como preservar a sinalização de segurança para veículos e pedestres.

A pintura de meio-fio é realizada em toda a cidade com frequência de 2 a 3 vezes por ano, dentro de uma programação pré-determinada.

No caso de pintura manual a produtividade varia entre 300 e 400m de sarjeta por pintor por dia. Já no caso de pintura mecanizada a produtividade aumenta para 6.000m de sarjeta por equipe por dia.

A pintura mecanizada é realizada por uma equipe composta pelo motorista do trator/equipamento de pintura, um pintor e um ajudante.

Não se deve considerar reserva técnica para mão de obra, os próprios encargos sociais já contemplam férias, faltas e licenças.

7.6.4.1 Metodologia de Execução

As equipes estimadas para a operação executarão os serviços utilizando-se de baldes, brochas e cal, insumos necessários à boa execução dos serviços. Os serviços terão repasses mensais, , neste caso, somente os locais Pavimentados e considerando as duas linhas de meios-fios de cada lado da rua. Assim, serão executados por mês, considerando a superfície de pintura do meio-fio em 0,25 m.

Outro item que normalmente recebe caiação mensal são os postes das redes de energia e iluminação pública das cidades. Faremos então um cálculo estimado destas áreas: as ruas urbanizadas possuem em média 1,00 poste a cada 50,00 m, por sua vez possui uma superfície para caiação de 5,00 m², onde por fim teremos tudo isso aproximadamente.

7.6.4.2 FREQUÊNCIA

Alternada: Onde os serviços serão executados 2 a 4 vez por ano;

7.6.4.3 HORÁRIO

Será realizado 7:00 as 12:00 e 13:00 as 17:00 horas.

7.6.4.4 EQUIPAMENTOS, VEICULOS E FERRAMENTAS

- Carrinho de mão convencional;
- Vassourão;
- Broxa;
- Saco de Cal;
- Luvas;
- Enxada;

8. AGENTES DE INTERVENÇÃO

O principal agente executor é a prefeitura municipal de Cacimbas-PB em parceria com os agentes do governo.

- Custo da Limpeza Urbana da Cidade Cacimbas: **R\$ 669.190,83** (SEISCENTOS E SESENTA E NOVE MIL, CENTO E NOVENTA REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS).

9. MEMORIAL DE CÁLCULO

Segue a memória de cálculo relativo ao quantitativo adotado para orçamento e suas devidas composições. Dessa forma segue em - Planilha anexo desse trabalho.

10. B.D.I. E ENC. SOCIAIS ADOTADO

A Prefeitura Municipal de Cacimbas-PB, para os devidos fins na elaboração do orçamento da Limpeza Urbana, foi adotada percentual de BDI de 23,88% e encargos não-desoneração em conformidade com o estabelecido no SINAPI. Segue em Anexo.

11. PLANILHA ORÇAMENTARIA

Abaixo está apresentada uma "*planilha orçamentária resumida onde são apresentados os itens básicos da limpeza, seus quantitativos e seus valores*", calculados a partir da composição de preços segundo o mercado local.

Os preços unitários são resultado da soma do preço de mão-de-obra, o preço dos materiais e sem o BDI. Este é incorporado no Preço Total Final.

12. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O cronograma mostra, em uma linha do tempo, o começo e o fim de cada uma das fases ou atividades da obra. A qualquer momento, portanto, é possível verificar com rapidez o andamento das diversas frentes de serviço. Assim é possível definir prioridades e concentrar na compra de matérias e andamento da obra.

O cronograma físico financeiro, com um tempo de execução de obra em 12 MESES.

O Engenheiro responsável pela empresa contratada deve seguir o cronograma físico, fiscalizado pelo engenheiro da prefeitura.

Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas					
			Referência estudo TCE		
			1° Quartil	Médio	3° Quartil
Administração Central	AC	6,00%	2,97%	5,08%	6,27%
Seguros/Riscos/Garantias	SRG	1,00%	0,86%	1,33%	1,71%
Lucro	L	9,00%	7,78%	10,85%	13,55%
Despesas Financeiras	DF	0,21%	i	5,50%	
Tributos - ISS	T	2,00%	DU	10	
Tributos - PIS/COFINS		3,65%			
Fórmula para o cálculo do BDI:					
$\{[(1+AC+SRG) \times (1+L) \times (1+DF)] / (1-T)\} - 1$					
Resultado do cálculo do BDI:		23,88%	21,43%	27,17%	33,62%


Tássio Gonzalez Machado Paoliola
 Engenheiro Civil
 CREA 1614612579

ROÇO E PODA

Planilha de Composição de Custos - 03

ROÇO E PODA

Orçamento Sintético

Descrição do Item	Custo (R\$/mês)	%
1. Mão-de-obra	R\$ 3.180,30	66,10%
1.1. GARI LIMPEZA URBANA	R\$ 2.427,88	50,46%
1.3. Motorista Turno do Dia	R\$ 310,99	6,46%
1.7. Vale Transporte	R\$ 0,00	0,00%
1.8. Auxílio Refeição	R\$ 0,00	0,00%
2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual	R\$ 200,88	4,18%
3. Veículos e Equipamentos	R\$ 490,68	10,20%
3.1. Veículo Coletor 10 m³	R\$ 490,68	10,20%
3.1.1. Depreciação	R\$ 97,06	2,02%
3.1.2. Remuneração do Capital	R\$ 39,39	0,82%
3.1.3. Impostos e Seguros	R\$ 8,62	0,18%
3.1.4. Consumos	R\$ 223,74	4,65%
3.1.5. Manutenção	R\$ 94,44	1,96%
3.1.6. Pneus	R\$ 27,43	0,57%
4. Ferramentas e Materiais de Consumo	R\$ 12,02	0,25%
5. Destino do lixo no aterro	R\$ 0,00	0,00%
6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI	R\$ 927,47	19,28%
PREÇO TOTAL MENSAL COM A COLETA	R\$ 4.811,35	100%

Quantitativos

Mão-de-obra	Quantidade
1.1. GARI LIMPEZA URBANA	10
1.3. Motorista Turno do Dia	1
Total de mão-de-obra (postos de trabalho)	11
Veículos e Equipamentos	Quantidade
3.1. Veículo Coletor 10 m³	1,1

Fator de utilização (FU) 9,09%

1. Mão-de-obra

1.1. GARI LIMPEZA URBANA

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria	mês	1	1.100,00	1.100,00	
Adicional de Insalubridade	%	40	1.100,00	440,00	
Soma				1.540,00	
Encargos Sociais	%	73,42	1.540,00	1.130,67	
Total por Coletor				2.670,67	
Total do Efetivo	homem	10	2.670,67	26.706,68	
			Fator de utilização	0,0909	2.427,88

1.3. Motorista Turno do Dia

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (1)	mês	1	1.972,61	1.972,61	
Salário mínimo nacional (2)	mês	1	1.100,00		
Base de cálculo da Insalubridade		0			
Adicional de Insalubridade	%	20	-	-	
Horas extras mensal feriados (100% sobre valor hora)	hrs		17,93	-	
Soma				1.972,61	
Encargos Sociais	%	73,42	1.972,61	1.448,29	
Total por Motorista				3.420,90	
Total do Efetivo	homem	1	3.420,90	3.420,90	
			Fator de utilização	0,0909	310,99

Obs: Salário do motorista conforme Convenção Coletiva (Seac 2020)

1.5. Supervisor Administrativo (Encarregado)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria	mês	1	2.800,00	2.800,00	
Soma				2.800,00	
Encargos Sociais	%	73,42	2.800,00	2.055,76	
Total por Encarregado				4.855,76	
Total do Efetivo	homem	1	4.855,76	4.855,76	
			Fator de utilização	0,09	441,43

Obs: salário base conforme pesquisa de mercado na região

Obs: considerado 30 horas de trabalho mês.


Tassio Gonzalez Machado Patriota
Engenheiro Civil
CREA 1614612579

Custo Mensal com Mão-de-obra (R\$/mês)	3.180,30
---	-----------------

2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

2.1. Uniformes e EPIs para Coletor

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	6	118,00	19,67	
Calça	unidade	2	46,70	23,35	
Camiseta	unidade	2	35,00	17,50	
Bermudas	unidade	4	28,00	7,00	
Boné	unidade	4	13,00	3,25	
Botina de segurança	par	3	36,90	12,30	
Meia de algodão com cano alto	par	2	18,00	9,00	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	6	23,60	3,93	
Colete reflexivo	unidade	4	21,00	5,25	
Luva de proteção	par	1	31,49	31,49	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	2	24,00	12,00	
Higienização de uniformes e EPIs	R\$ mensal	1	60,00	60,00	
Total do Efetivo	homem	10	204,74	2.047,40	
				Fator de utilização	0,09
					186,13

2.2. Uniformes e EPIs para demais categorias

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	6	118,00	19,67	
Calça	unidade	2	46,70	23,35	
Camiseta	unidade	1	35,00	35,00	
Botina de segurança	par	3	36,90	12,30	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	6	23,60	3,93	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	3	24,00	8,00	
Higienização de uniformes e EPIs	R\$ mensal	1	60,00	60,00	
Total do Efetivo	homem	1	162,25	162,25	
				Fator de utilização	0,09
					14,75

Custo Mensal com Uniformes e EPIs (R\$/mês)	200,88
--	---------------

3. Veículos e Equipamentos

3.1. Veículo Coletor 10 m³

3.1.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição do chassi	unidade	1	150.000,00	150.000,00	
Vida útil do chassi	anos	8			
Idade do veículo	anos	4			
Depreciação do chassi	%	62,12	150.000,00	93.180,00	
Depreciação mensal veículos coletores	mês	96	93.180,00	970,63	
Custo de aquisição do compactador	unidade	1	-	-	
Vida útil do compactador	anos	8			
Idade do compactador	anos	4			
Depreciação do compactador	%	62,12	-	-	
Depreciação mensal do compactador	mês	96	-	-	
Total por veículo				970,63	
Total da frota	unidade	1,1	970,63	1.067,69	
				Fator de utilização	0,09
					97,06

3.1.2. Remuneração do Capital

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do chassi	unidade	1	150.000,00	150.000,00	
Taxa de juros anual nominal	%	5,5			
Valor do veículo proposto (V0)	R\$	103.410,00			
Investimento médio total do chassi	R\$	85.938,75			
Remuneração mensal de capital do chassi	R\$		393,89	393,89	
Custo do compactador	unidade	1	-	-	
Taxa de juros anual nominal	%	5,5			
Valor do compactador proposto (V0)	R\$	-			
Investimento médio total do compactador	R\$	-			
Remuneração mensal de capital do compactador	R\$		-	-	
Total por veículo				393,89	
Total da frota	unidade	1,1	393,89	433,27	
				Fator de utilização	0,09
					39,39


Fábio González *Wachado* *Patriota*
 Engenheiro Civil
 CREA 1614612579

3.1.3. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA	unidade	1,10	1.034,10	1.137,51	
Licenciamento e Seguro obrigatório	unidade	1,10	-	-	
Seguro contra terceiros	unidade	1,10	-	-	

Impostos e seguros mensais	mês	12	1.137,51	94,79	
			Fator de utilização	0,09	8,62

3.1.4. Consumos

Quilometragem mensal	119,55
-----------------------------	--------

Discriminação	Unidade	Consumo	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de óleo diesel / km rodado Coleta	km/l	2,00	3,550		
Custo mensal com óleo diesel	km	119,55	1,775	212,20	
Custo de óleo diesel / km rodado Transporte Aterro	km/l	0,00	3,550		
Custo mensal com óleo diesel	km	23,91	-	-	
Custo de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km	1,33	15,50		
Custo mensal com óleo do motor	km	119,55	0,021	2,46	
Custo de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km	0,18	21,86		
Custo mensal com óleo da transmissão	km	119,55	0,004	0,47	
Custo de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km	0,50	33,50		
Custo mensal com óleo hidráulico	km	119,55	0,017	2,00	
Custo de arla/5% do consumo de Óleo Diesel	l/1.000 km	25,00	1,80		
Custo mensal com arla	km	119,55	0,045	5,38	
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km	0,50	20,41		
Custo mensal com graxa	km	119,55	0,010	1,22	
Custo com consumos/km rodado	R\$/km rodado		1,855		
					223,74

3.1.5. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de manutenção dos caminhões	R\$/km rodado	119,55	0,79	94,44	
					94,44

3.1.6. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus 275/22,5 R80	unidade	6	1.577,00	9.462,00	
Número de recapagens por pneu	unidade	2			
Custo de recapagem	unidade	12,00	550,00	6.600,00	
Custo jg. compl. + 2 recap./ km rodado	km/jogo	70.000	16.062,00	0,23	
Custo mensal com pneus	km	119,55	0,23	27,43	
					27,43

Custo Mensal com Veículos e Equipamentos (R\$/mês)	490,68
---	---------------

4. Ferramentas e Materiais de Consumo

Discriminação	Unidade	Durabilidade/M	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Recipiente térmico para água (5L)	unidade	6	39,00	6,50	
Pá de Concha	unidade	12	26,92	2,24	
Vassoura	unidade	12	26,19	2,18	
Publicidade (adesivos equipamentos)	cj	12	-	-	
Publicidade (adesivos veículos)	cj	12	-	-	
Total da frota	unidade	1,10	10,93	12,02	
					12,02

Custo Mensal com Ferramentas e Materiais de Consumo (R\$/mês)	12,02
--	--------------

CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/mês)	3.883,88
---	-----------------

6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%	23,88	3.883,88	927,47	
					927,47

CUSTO MENSAL COM BDI (R\$/mês)	927,47
---------------------------------------	---------------

PREÇO MENSAL TOTAL (R\$/mês)	4.811,35
-------------------------------------	-----------------


Tássio Gonzalez Machado Patriota
 Engenheiro Civil
 CREA 1614612579

VARRIÇÃO

Planilha de Composição de Custos - 02

VARRIÇÃO

Orçamento Sintético

Descrição do Item	Custo (R\$/mês)	%
1. Mão-de-obra	R\$ 13.596,13	70,37%
1.1. GARI LIMPEZA URBANA	R\$ 13.596,13	70,37%
1.3. Motorista Turno do Dia	R\$ 0,00	0,00%
1.7. Vale Transporte	R\$ 0,00	0,00%
1.8. Auxílio Refeição	R\$ 0,00	0,00%
2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual	R\$ 1.042,31	5,39%
3. Veículos e Equipamentos	R\$ 0,00	0,00%
3.1. Veículo Coletor 10 m³	R\$ 0,00	0,00%
3.1.1. Depreciação	R\$ 0,00	0,00%
3.1.2. Remuneração do Capital	R\$ 0,00	0,00%
3.1.3. Impostos e Seguros	R\$ 0,00	0,00%
3.1.4. Consumos	R\$ 0,00	0,00%
3.1.5. Manutenção	R\$ 0,00	0,00%
3.1.6. Pneus	R\$ 0,00	0,00%
4. Ferramentas e Materiais de Consumo	R\$ 958,45	4,96%
5. Destino do lixo no aterro	R\$ 0,00	0,00%
6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI	R\$ 3.724,54	19,28%
PREÇO TOTAL MENSAL COM A COLETA	R\$ 19.321,43	100%

Quantitativos

Mão-de-obra	Quantidade
1.1. GARI LIMPEZA URBANA	8
Total de mão-de-obra (postos de trabalho)	8
Veículos e Equipamentos	Quantidade
3.1. Veículo Coletor 10 m³	1,1

Fator de utilização (FU) 63,64%

1. Mão-de-obra

1.1. GARI LIMPEZA URBANA

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria	mês	1	1.100,00	1.100,00	
Adicional de Insalubridade	%	40	1.100,00	440,00	
Soma				1.540,00	
Encargos Sociais	%	73,42	1.540,00	1.130,67	
Total por Coletor				2.670,67	
Total do Efetivo	homem	8	2.670,67	21.365,34	
Varrição de 2h por dia de cada funcionario			Fator de utilização	0,6364	13.596,13

Custo Mensal com Mão-de-obra (R\$/mês) 13.596,13

2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

2.1. Uniformes e EPIs para Coletor

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	6	118,00	19,67	
Calça	unidade	2	46,70	23,35	
Camiseta	unidade	2	35,00	17,50	
Bermudas	unidade	4	28,00	7,00	
Boné	unidade	4	13,00	3,25	
Botina de segurança	par	3	36,90	12,30	
Meia de algodão com cano alto	par	2	18,00	9,00	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	6	23,60	3,93	
Colete reflexivo	unidade	4	21,00	5,25	
Luva de proteção	par	1	31,49	31,49	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	2	24,00	12,00	
Higienização de uniformes e EPIs	R\$ mensal	1	60,00	60,00	
Total do Efetivo	homem	8	204,74	1.637,92	
			Fator de utilização	0,64	1.042,31


Tassio Gonzalez Machado Patriota
 Engenheiro Civil
 CREA 1614612579

Custo Mensal com Uniformes e EPIs (R\$/mês)	1.042,31
--	-----------------

4. Ferramentas e Materiais de Consumo

Discriminação	Unidade	Durabilidade/M	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Recipiente térmico para água (5L)	unidade	6	39,00	234,00	
Pá de Concha	unidade	12	26,92	323,04	
Vassoura	unidade	12	26,19	314,28	
Publicidade (adesivos equipamentos)	cj	12	-	-	
Publicidade (adesivos veículos)	cj	12	-	-	
Total da frota	unidade	1,10	871,32	958,45	
					958,45

Custo Mensal com Ferramentas e Materiais de Consumo (R\$/mês)	958,45
--	---------------

CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/mês)	15.596,89
---	------------------

6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%	23,88	15.596,89	3.724,54	
					3.724,54

CUSTO MENSAL COM BDI (R\$/mês)	3.724,54
---------------------------------------	-----------------

PREÇO MENSAL TOTAL (R\$/mês)	19.321,43
-------------------------------------	------------------



Fábio Gonzalez Machado Patriota
Engenheiro Civil
CREA 1614612579

PINTURA DE MEIO FIO
Planilha de Composição de Custos - 04

PINTURA DE MEIO FIO		
Orçamento Sintético		
Descrição do Item	Custo (R\$/mês)	%
1. Mão-de-obra	R\$ 17.964,89	78,23%
1.1 MATERIAL E MÃO DE OBRA	R\$ 17.791,47	77,48%
1.3. Motorista Turno do Dia	R\$ 173,42	0,76%
1.7. Vale Transporte	R\$ 0,00	0,00%
1.8. Auxílio Refeição	R\$ 0,00	0,00%
2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual	R\$ 293,94	1,28%
3. Veículos e Equipamentos	R\$ 0,00	0,00%
3.1. Veículo Coletor 10m³	R\$ 0,00	0,00%
3.1.1. Depreciação	R\$ 0,00	0,00%
3.1.2. Remuneração do Capital	R\$ 0,00	0,00%
3.1.3. Impostos e Seguros	R\$ 0,00	0,00%
3.1.4. Consumos	R\$ 0,00	0,00%
3.1.5. Manutenção	R\$ 0,00	0,00%
3.1.6. Pneus	R\$ 0,00	0,00%
4. Materiais de Consumo	R\$ 278,52	1,21%
5. Destino do lixo no aterro	R\$ 0,00	0,00%
6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI	R\$ 4.426,72	19,28%
PREÇO TOTAL MENSAL COM A COLETA	R\$ 22.964,07	100%

Quantitativos	
Mão-de-obra	Quantidade
1.1 MATERIAL E MÃO DE OBRA	15
1.2. Coletor Turno Noite	0
1.3. Motorista Turno do Dia	1
1.5. Supervisor Administrativo (Encarregado)	0
Total de mão-de-obra (postos de trabalho)	16
Veículos e Equipamentos	Quantidade

MAO DE OBRA E MATERIAL					
SINAPI-1/2021 (88316)	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,01	16,42	0,12
SINAPI-1/2022 (11161)	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	KG	0,30	1,25	0,37
SINAPI-1/2023 (88310)	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,10	21,45	2,14
				Total	2,63
VALOR DO SERVIÇO		M²	6.764,82	2,63	17.791,47

Fator de utilização (FU) **9,09%**

1.3. Motorista Turno do Dia

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (1)	mês	1	1.100,00	1.100,00	
Salário mínimo nacional (2)	mês	1	1.100,00		
Base de cálculo da Insalubridade		0			
Adicional de Insalubridade	%	20	-	-	
Horas extras mensal feriados (100% sobre valor hora)	hrs		10,00	-	
Soma				1.100,00	
Encargos Sociais	%	73,42	1.100,00	807,62	
Total por Motorista				1.907,62	
Total do Efetivo	homem	1	1.907,62	1.907,62	
Obs: Salário do motorista conforme Convenção Coletiva (Seac 2020)			Fator de utilização	0,0909	173,42

Custo Mensal com Mão-de-obra (R\$/mês) **173,42**

2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

2.1. Uniformes e EPIs para Pintor

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	6	118,00	19,67	
Calça	unidade	2	46,70	23,35	
Camiseta	unidade	2	35,00	17,50	
Bermudas	unidade	4	28,00	7,00	
Boné	unidade	4	13,00	3,25	
Botina de segurança	par	3	36,90	12,30	
Meia de algodão com cano alto	par	2	18,00	9,00	
Broxa	unidade	6	23,60	3,93	
Colete reflexivo	unidade	4	21,00	5,25	
Luva de proteção	par	1	31,49	31,49	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	2	24,00	12,00	
Higienização de uniformes e EPIs	R\$ mensal	1	60,00	60,00	
Total do Efetivo	homem	15	204,74	3.071,10	
			Fator de utilização	0,09	279,19

Custo Mensal com Uniformes e EPIs (R\$/mês) **293,94**

4. Materiais de Consumo

Discriminação	Unidade	quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Recipiente térmico para água (5L)	unidade	3	39,00	117,00	
Pá de Concha	unidade	6	26,92	161,52	
Publicidade (adesivos equipamentos)	cj	12	-	-	
Publicidade (adesivos veículos)	cj	12	-	-	
Total da frota	unidade	1,00	-	278,52	
					278,52

Custo Mensal com Ferramentas e Materiais de Consumo (R\$/mês)	278,52
--	---------------

CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/mês)	18.537,35
---	------------------

6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%	23,88	18.537,35	4.426,72	
					4.426,72

CUSTO MENSAL COM BDI (R\$/mês)	4.426,72
---------------------------------------	-----------------

PREÇO MENSAL TOTAL (R\$/mês)	22.964,07
-------------------------------------	------------------

Coleta de Resíduos Sólidos Residenciais e Comerciais

Planilha de Composição de Custos - 01

COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS

Orçamento Sintético

Descrição do Item	Custo (R\$/mês)	%
1. Mão-de-obra	R\$ 18.552,15	58,31%
1.1. Coletor Turno Dia	R\$ 13.596,13	42,73%
1.3. Motorista Turno do Dia	R\$ 3.042,87	9,56%
1.7. Vale Transporte	R\$ 0,00	0,00%
1.8. Auxílio Refeição	R\$ 1.251,00	3,93%
2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual	R\$ 1.160,31	3,65%
3. Veículos e Equipamentos	R\$ 3.748,13	11,78%
3.1. Veículo Coletor 10 m³	R\$ 3.748,13	11,78%
3.1.1. Depreciação	R\$ 776,50	2,44%
3.1.2. Remuneração do Capital	R\$ 315,11	0,99%
3.1.3. Impostos e Seguros	R\$ 261,87	0,82%
3.1.4. Consumos	R\$ 1.000,60	3,15%
3.1.5. Manutenção	R\$ 924,26	2,91%
3.1.6. Pneus	R\$ 469,79	1,48%
4. Ferramentas e Materiais de Consumo	R\$ 90,22	0,28%
5. Destino do lixo no aterro	R\$ 0,00	0,00%
6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI	R\$ 6.132,93	19,28%
PREÇO TOTAL MENSAL COM A COLETA	R\$ 31.815,24	100%

Quantitativos

Mão-de-obra	Quantidade
1.1. Coletor Turno Dia	8
1.3. Motorista Turno do Dia	1
1.5. Supervisor Administrativo (Encarregado)	1
Total de mão-de-obra (postos de trabalho)	10
Veículos e Equipamentos	Quantidade
3.1. Veículo Coletor 10 m³	1,1

Fator de utilização (FU)	63,64%
---------------------------------	--------

1. Mão-de-obra

1.1. Coletor Turno Dia

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria	mês	1	1.100,00	1.100,00	
Adicional de Insalubridade	%	40	1.100,00	440,00	
Soma				1.540,00	
Encargos Sociais	%	73,42	1.540,00	1.130,67	
Total por Coletor				2.670,67	
Total do Efetivo	homem	8	2.670,67	21.365,34	
			Fator de utilização	0,6364	13.596,13

1.3. Motorista Turno do Dia

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (1)	mês	1	1.972,61	1.972,61	
Salário mínimo nacional (2)	mês	1	1.100,00		
Base de cálculo da Insalubridade		1			
Adicional de Insalubridade	%	40	1.100,00	440,00	
Horas extras mensal feriados (100% sobre valor hora)	hrs		17,93	-	
Soma				2.412,61	
Encargos Sociais	%	73,42	2.412,61	1.771,34	
Total por Motorista				4.183,95	
Total do Efetivo	homem	1	4.183,95	4.183,95	
				0,7273	3.042,87

Obs: Salário do motorista conforme Convenção Coletiva (Seac 2020)

1.5. Supervisor Administrativo (Encarregado)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria	mês	1	2.800,00	2.800,00	
Soma				2.800,00	
Encargos Sociais	%	73,42	2.800,00	2.055,76	
Total por Encarregado				4.855,76	
Total do Efetivo	homem	1	4.855,76	4.855,76	
				0,14	662,15

Obs: salário base conforme pesquisa de mercado na região

Obs: considerado 30 horas de trabalho mês.

1.8. Auxílio Refeição

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Coletor	unidade	72	16,00	1.152,00	
Motorista	unidade	9	11,00	99,00	
					1.251,00

Custo Mensal com Mão-de-obra (R\$/mês)	18.552,15
---	------------------

2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

2.1. Uniformes e EPIs para Coletor

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	6	118,00	19,67	
Calça	unidade	2	46,70	23,35	
Camiseta	unidade	2	35,00	17,50	
Bermudas	unidade	4	28,00	7,00	
Boné	unidade	4	13,00	3,25	
Botina de segurança	par	3	36,90	12,30	
Meia de algodão com cano alto	par	2	18,00	9,00	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	6	23,60	3,93	
Colete reflexivo	unidade	4	21,00	5,25	
Luva de proteção	par	1	31,49	31,49	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	2	24,00	12,00	
Higienização de uniformes e EPIs	R\$ mensal	1	60,00	60,00	
Total do Efetivo	homem	8	204,74	1.637,92	
				Fator de utilização	0,64
					1.042,31

2.2. Uniformes e EPIs para demais categorias

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	6	118,00	19,67	
Calça	unidade	2	46,70	23,35	
Camiseta	unidade	1	35,00	35,00	
Botina de segurança	par	3	36,90	12,30	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	6	23,60	3,93	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	3	24,00	8,00	
Higienização de uniformes e EPIs	R\$ mensal	1	60,00	60,00	
Total do Efetivo	homem	1	162,25	162,25	
				Fator de utilização	0,73
					118,00

Custo Mensal com Uniformes e EPIs (R\$/mês)	1.160,31
--	-----------------

3. Veículos e Equipamentos

3.1. Veículo Coletor 10 m³

3.1.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição do chassi	unidade	1	150.000,00	150.000,00	
Vida útil do chassi	anos	8			
Idade do veículo	anos	4			
Depreciação do chassi	%	62,12	150.000,00	93.180,00	
Depreciação mensal veículos coletores	mês	96	93.180,00	970,63	
Custo de aquisição do compactador	unidade	1	-	-	
Vida útil do compactador	anos	8			
Idade do compactador	anos	4			
Depreciação do compactador	%	62,12	-	-	
Depreciação mensal do compactador	mês	96	-	-	
Total por veículo				970,63	
Total da frota	unidade	1,1	970,63	1.067,69	
				Fator de utilização	0,73
					776,50

3.1.2. Remuneração do Capital

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do chassi	unidade	1	150.000,00	150.000,00	
Taxa de juros anual nominal	%	5,5			
Valor do veículo proposto (V0)	R\$	103.410,00			
Investimento médio total do chassi	R\$	85.938,75			
Remuneração mensal de capital do chassi	R\$		393,89	393,89	
Custo do compactador	unidade	1	-	-	
Taxa de juros anual nominal	%	5,5			
Valor do compactador proposto (V0)	R\$	-			
Investimento médio total do compactador	R\$	-			
Remuneração mensal de capital do compactador	R\$		-	-	
Total por veículo				393,89	
Total da frota	unidade	1,1	393,89	433,27	
				Fator de utilização	0,73
					315,11

3.1.3. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA	unidade	1,10	1.034,10	1.137,51	
Licenciamento e Seguro obrigatório	unidade	1,10	150,00	165,00	
Seguro contra terceiros	unidade	1,10	2.744,00	3.018,40	
Impostos e seguros mensais	mês	12	4.320,91	360,08	
			Fator de utilização	0,73	261,87

3.1.4. Consumos

	CIDADE	LIXAO
Quilometragem mensal	119,55	1050,40

Discriminação	Unidade	Consumo	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de óleo diesel / km rodado Coleta	km/l	2,00	3,550		
Custo mensal com óleo diesel	km	119,55	1,775	212,20	
Custo de óleo diesel / km rodado Transporte Aterro	km/l	4,80	3,550		
Custo mensal com óleo diesel	km	1.050,40	0,740	776,86	
Custo de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km	1,33	15,50		
Custo mensal com óleo do motor	km	119,55	0,021	2,46	
Custo de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km	0,18	21,86		
Custo mensal com óleo da transmissão	km	119,55	0,004	0,47	
Custo de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km	0,50	33,50		
Custo mensal com óleo hidráulico	km	119,55	0,017	2,00	
Custo de arla/5% do consumo de Óleo Diesel	l/1.000 km	25,00	1,80		
Custo mensal com arla	km	119,55	0,045	5,38	
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km	0,50	20,41		
Custo mensal com graxa	km	119,55	0,010	1,22	
Custo com consumos/km rodado	R\$/km rodado		1,855		1.000,60

3.1.5. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de manutenção dos caminhões	R\$/km rodado	1.169,95	0,79	924,26	
					924,26

3.1.6. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus 275/22,5 R80	unidade	6	1.577,00	9.462,00	
Número de recapagens por pneu	unidade	2			
Custo de recapagem	unidade	12,00	550,00	6.600,00	
Custo jg. compl. + 2 recap./ km rodado	km/jogo	40.000	16.062,00	0,40	
Custo mensal com pneus	km	1.169,95	0,40	469,79	
					469,79

Custo Mensal com Veículos e Equipamentos (R\$/mês)	3.748,13
---	-----------------

4. Ferramentas e Materiais de Consumo

Discriminação	Unidade	Durabilidade/M	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Recipiente térmico para água (5L)	unidade	6	39,00	6,50	
Pá de Concha	unidade	6	26,92	4,49	
Vassoura	unidade	6	26,19	4,37	
Publicidade (adesivos equipamentos)	cj	12	400,00	33,33	
Publicidade (adesivos veículos)	cj	12	400,00	33,33	
Total da frota	unidade	1,10	82,02	90,22	90,22

Custo Mensal com Ferramentas e Materiais de Consumo (R\$/mês)	90,22
--	--------------

6. Administração Local/Veículo de Apoio

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Veículo de apoio	R\$/km rodado	1.050	1,22	1.281,49	
Custo com água, energia elétrica, telefonia, internet	Um.	1	350,00	350,00	
Aluguel espaço físico para garagem/oficina/vestiários	Um.	1	500,00	500,00	
			Fator de utilização	1,00	2.131,49

CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/mês)	25.682,30
---	------------------

6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%	23,88	25.682,30	6.132,93	
					6.132,93
CUSTO MENSAL COM BDI (R\$/mês)					6.132,93

PREÇO MENSAL TOTAL (R\$/mês)	31.815,24
-------------------------------------	------------------

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item	Descrição	Total	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
1	COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	100%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	10,00%	10,00%
		381.782,83	30.542,63	30.542,63	30.542,63	30.542,63	30.542,63	30.542,63	30.542,63	30.542,63	30.542,63	30.542,63	30.542,63	38.178,28
2	VARRIÇÃO	100%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	10,00%	10,00%
		231.857,16	18.548,57	18.548,57	18.548,57	18.548,57	18.548,57	18.548,57	18.548,57	18.548,57	18.548,57	18.548,57	18.548,57	23.185,72
4	ROÇO E PODA	100%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	10,00%	10,00%
		9.622,70	769,82	769,82	769,82	769,82	769,82	769,82	769,82	769,82	769,82	769,82	769,82	962,27
4	PINTURA DE MEIO FIO	100%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	10,00%	10,00%
		45.928,14	3.674,25	3.674,25	3.674,25	3.674,25	3.674,25	3.674,25	3.674,25	3.674,25	3.674,25	3.674,25	3.674,25	4.592,81
Porcentagem do período		100%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	10,00%	10,00%
Total do período		669.190,83	R\$ 53.535,27	R\$ 53.535,27	R\$ 53.535,27	R\$ 53.535,27	R\$ 53.535,27	R\$ 53.535,27	R\$ 53.535,27	R\$ 53.535,27	R\$ 53.535,27	R\$ 53.535,27	R\$ 66.919,08	R\$ 66.919,08
Porcentagem acumulada			8,00%	16%	24%	32%	40%	48%	56%	64%	72%	80%	90%	100%
Total acumulado			R\$ 53.535,27	R\$ 107.070,53	R\$ 160.605,80	R\$ 214.141,07	R\$ 267.676,33	R\$ 321.211,60	R\$ 374.746,86	R\$ 428.282,13	R\$ 481.817,40	R\$ 535.352,66	R\$ 602.271,75	R\$ 669.190,83

EQUIPE PINTURA DE MEIO FIO

HORARIO DE TRABALHO	2 HA 4 VEZES NO ANO	07:00 AS 17:00
CONSIDERANDO CAIÇÃO (M/DIA)		50
COEFICIENTE SERVIÇO		25,25
PINTURA DE MEIO FIO (CACIMBAS)		
NOME DAS RUAS		EXTENSAO (m)
28 Rua: Nossa Sra. da Conceição		311,78
29 Rua João Rafael		434,22
30 Rua: Matias Leal da Fonseca		335,36
33 Rua: Raimundo Silva		264,5
34 Rua: Cap. Pedro Rafael		343,84
35 Rua do Alto		302,11
36 Rua: Frei Damião de Bozzano		148,33
37 Rua: Nossa Sra. da Conceição		398,81
38 Rua João Rafael		381,8
39 Rua: Matias Leal da Fonseca		433,14
40 Rua: Raimundo Silva		593,83
41 Rua: Cap. Pedro Rafael		351,59
42 Rua do Alto		90,65
43 Rua: Frei Damião de Bozzano		115,57
44 Rua: Nossa Sra. da Conceição		114,03
45 Rua João Rafael		373,55
46 Rua: Matias Leal da Fonseca		377,24
47 Rua: Raimundo Silva		104,93
48 Rua: Cap. Pedro Rafael		399,75
49 Rua do Alto		385,89
50 Rua: Frei Damião de Bozzano		117,51
51 Rua: Nossa Sra. da Conceição		119,94
52 Rua João Rafael		493,1
53 Rua: Matias Leal da Fonseca		330,23
54 Rua: Raimundo Silva		145,35
55 Rua: Cap. Pedro Rafael		157,81
56 Rua do Alto		471,23
57 Rua: Frei Damião de Bozzano		275,91
58 Rua: Nossa Sra. da Conceição		105,01
59 Rua João Rafael		2202,61
60 Rua: Matias Leal da Fonseca		278,74
61 Rua: Raimundo Silva		141,83
62 Rua: Cap. Pedro Rafael		187,42
63 Rua do Alto		212,21
64 Rua: Frei Damião de Bozzano		318,77
TOTAL		11818,59
NUMERO DE GARI		9
PINTURA DE MEIO FIO (SAO SEBASTIAO)		
NOME DAS RUAS		EXTENSAO (m)
69 Rua: Rua Vila ariana		166,79
70 Rua: Rua Vila ariana		180,84
72 Rua: Odilon Goes Ferreira		607,63
73 Rua: Rua Vila ariana		366,65
74 Rua: Rua Vila ariana		161,39
75 Rua: Odilon Goes Ferreira		134,99
76 Rua: Rua Vila ariana		253,76
77 Rua: Rua Vila ariana		230,91
78 Rua: Odilon Goes Ferreira		202,45
79 Rua: Rua Vila ariana		267,87
80 Rua: Rua Vila ariana		209,45
81 Rua: Odilon Goes Ferreira		268,65
82 Rua: Rua Vila ariana		230,58

83	Rua: Rua Vila ariana	61,61
84	Rua: Odilon Goes Ferreira	195,42
85	Rua: Rua Vila ariana	237,3
86	Rua: Rua Vila ariana	311,77
87	Rua: Odilon Goes Ferreira	1580,98
88	Rua: Rua Vila ariana	284,1
89	Rua: Rua Vila ariana	305,83
90	Rua: Odilon Goes Ferreira	424,12
91	Rua: Rua Vila ariana	283,99
92	Rua: Rua Vila ariana	231,36
94	Rua: Odilon Goes Ferreira	311,02
TOTAL		7509,46
NUMERO DE GARI		6

A pintura de meio-ô é realizada em toda a cidade com frequência de 2 a 3 vezes por ano, dentro de uma programação pré-determinada.

No caso de pintura manual a produtividade varia entre 50 e 200m de sarjeta por pintor por dia.

$$N = \frac{d}{25,25 * r}$$

N – quantidade de pintores, considerando fator por pinto de 300 m/dia e um equipe de 10 pintores.

d – quilometragem mensal de sarjeta a ser pintada (m)

r – produtividade por pintor (m de sarjeta/dia/pintor)

Obs.: Os 25,25 dias correspondem a serviço realizado de segunda sábado (365 dias – 52 domingos – 10 feriados, dividido por 12 meses).

- Broxa: 1 unidade para cada 1.000m por pintor;
- Balde: 3 unidades por pintor por ano;
- Cal: consumo de 0,09kg/m. Visto o quantitativo 15250 ml como serão duas vezes por ano 30500 ml

DIMENSIONAMENTO DO RESIDUO GERADO DO MUNICIPIO DE CACIMBAS-PB

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND
Cs	Consumo Médio de lixo/habitante/dia	kg/hab/dia
P	Poulação de Cacimbas-PB	hab

NUMERO DE HABITANTES (CENSO 2010) estimativa atual	7199	
INFORMAÇÕES BÁSICAS	KG/DIA	TON/DIA
Coleta diária de Resíduos Sólidos (kg/hab/dia)	4088,00	4,088
Coleta diária de Resíduos Sólidos (kg/hab/mês)	122640,00	122,64
Coleta diária de Resíduos Sólidos (kg/hab/ano)	1471680,00	1471,68

CARACTERIZAÇÃO DA PRODUÇÃO DE LIXO

DESCRIMINAÇÃO	PERCENTAGEM (%)	QUANT (KG/DIA)
LIXO DOMICILIAR	65,00%	2657,2
LIXO PUBLICO	20,00%	817,6
ENTULHOS CONSTRUÇÃO CIVIL	14,00%	572,32
LIXO HOSPILAR	1,00%	40,88
TOTAL	100,00%	4088


Tássio Gonzalez Machado Patriota
 Engenheiro Civil
 CREA 1614612579

Planilha com os horários dos funcionários coleta

Periodicidade: Terça - Quinta / Quarta - Sexta

Nr. Func.	Cargo	Dias	Entrada	Saída	Total Horas
4	Coletor	segunda e quinta	08:00	16:00	07:00
1	Motorista	Segunda e quinta	07:30	17:00	08:00
1	Gari (varrição)	Segunda e quinta	07:00	15:00	07:00

Obs: considerado uma hora de intervá-lo para almoço.

Cargo: Coletor de lixo

Total de horas por coletor	7
Total de dias por semana	4
Total de horas por semana	28
Dias úteis semana	6
Total de dias com (DSR) Descanso Semanal Remunerado	7
Total de horas/dia com (DSR)	4,667
Total de dias no mês (30 dias)	30
Total geral de horas mês com (DSR)	140
Total geral de horas base mês com (DSR)	220
Fator de utilização	63,64%

Cargo: Motorista

Total de horas por motorista	8
Total de dias por semana	4
Total de horas por semana	32,00
Dias úteis semana	6
Total de dias com (DSR) Descanso Semanal Remunerado	7
Total de horas/dia com (DSR)	5,33
Total de dias no mês (30 dias)	30
Total geral de horas mês com (DSR)	160,00
Total geral de horas base mês com (DSR)	220,00
Fator de utilização	72,73%

Cargo: Gari Varrição

Total de horas por motorista	7
Total de dias por semana	4
Total de horas por semana	28,00
Dias úteis semana	6
Total de dias com (DSR) Descanso Semanal Remunerado	7
Total de horas/dia com (DSR)	4,67
Total de dias no mês (30 dias)	30
Total geral de horas mês com (DSR)	140,00
Total geral de horas base mês com (DSR)	220,00
Fator de utilização	63,64%

Cargo: Roço e Poda (Duas vezes ao Ano)

Total de horas por motorista	8
Total de dias por Ano	30
Total de horas por Ano	240,00
Dias úteis por Ano	30
Total de dias com (DSR) Descanso Semanal Remunerado	0
Total de horas/dia com (DSR)	8,00
Total de dias no mês (30 dias)	30


Tássio Gonzalez Machado Patriola
 Engenheiro Civil
 CREA 1614612579

Total geral de horas mês com (DSR)	240,00
Total geral de horas base mês com (DSR)	2.640,00
Fator de utilização	9,09%

Cargo: Pintura Meio Fio (Duas vezes ao Ano)

Total de horas por motorista	8
Total de dias por Ano	30
Total de horas por Ano	240,00
Dias úteis por Ano	30
Total de dias com (DSR) Descanso Semanal Remunerado	0
Total de horas/dia com (DSR)	8,00
Total de dias no mês (30 dias)	30
Total geral de horas mês com (DSR)	240,00
Total geral de horas base mês com (DSR)	2.640,00
Fator de utilização	9,09%



Tossio Gonzalez Machado Patriola
Engenheiro Civil
CREA 1614612579

EQUIPE ROÇO E PODA

HORÁRIO DE TRABALHO		DUAS VEZES AO ANO	
CONSIDERANDO GARI PODA (M²)		300	
COEFICIENTE SERVIÇO		25,25	
PODA E ROÇO (CACIMBAS)			
NUMERAÇÃO	NOME DAS RUAS	EXTENSAO (M²)	
28	Rua Jordão Rodrigues	1330,11	
29	Rua Emiliano Barbosa	1221,35	
30	Rua São José	2078,42	
33	Rua Abel Terto da Silva	936,31	
34	Rua Manoel Terto da Cunha	1840,71	
35	Rua São José	1742,33	
36	Travessa José Terto da Cunha	631,03	
37	Rua Severino Almeida	2629,06	
38	Rua José Terto da Cunha	2075,82	
39	Rua José Terto da Cunha	2115,09	
40	Rua Marcelino Terto	2949,51	
41	Rua Franqueline Paulino	1092,65	
42	Rua Paulino Terto	356,58	
43	Rua Manoel Alexandre	380,89	
44	Rua Manoel Terto	305,28	
45	Rua Manoel Alexandre	1392,52	
46	Avenida Brasília	1512,46	
47	Travessa sem denominação	241,1	
48	Rua Paulino Terto	1938,98	
49	Rua Terto da Cunha	1796,01	
50	Rua Fernando Ferreira	289,34	
51	Rua Jordão Rodrigues	511,91	
52	Rua Fernando Ferreira	1786,44	
53	Rua Francisco Paulino	1346,85	
54	Rua Miguel Paulino	661,59	
55	Rua José Ananias	664,92	
56	Rua Josefa Ventura	2445,76	
57	Rua Projetada seis	1051,46	
58	Rua Severino Rodrigues	377,3	
59	Rua José Laurindo	6814,47	
60	Rua Severino Rodrigues	1096,66	
61	Rua Projetada	442,45	
62	Rua Francisca Soares	774,76	
63	Rua Ruy Paulino	989,23	
64	Rua Vereador Zeca Venâncio	1297,1	
	TOTAL	41709,55	
	NUMERO DE GARI	6	

PODA E ROÇO (SÃO SEBASTIÃO)

NUMERO	NOME DAS RUAS	EXTENSAO (M²)
69	Rua Projetada	554,18
70	Rua Projetada	754,55
72	Rua Antônio Virginio	3640,76
73	Rua Projetada	1305,34
74	Rua Projetada	365,53
75	Rua Projetada	242,14
76	Rua Maria S, da Sale	774,84
77	Rua Maria S, da Sale	949,6
78	Rua Odon de Almeida	641,04
79	Travessa José Guedes	659,51
80	Rua Projetada	787,13
81	Travessa José Guedes	950,86

82	Rua Projetada	555,49
83	Rua Projetada	97,09
84	Rua Projetada	454,96
85	Rua Projetada	877,85
86	Rua Antônio de Zuza	1445,24
87	Rua Vereador Manuel de Almeida	9407,04
88	Rua Projetada	1565,89
89	Rua Projetada	1042,52
90	Rua Projetada	1227,02
91	Rua Projetada	719,26
92	Rua Projetada	696,57
94	Rua Antônio de Zuza	1215,98
TOTAL		30936,39
NUMERO DE GARI		4

Um dos tipos de roçagem é feito com a ferramenta denominada alfanje (foice de cabo comprido), também conhecida como gadanha, o rendimento é de 200 a 300m²/dia por pessoa. **Salientando a empresa antes da Poda deverá consultar o IBAMA ou órgão competente para autorização do serviço.**

$$N = \frac{a}{25,25 * r}$$

a= Area de intervenção



Tássio Gonzalez Machado Paírola
Engenheiro Civil
CREA 1614612579

EQUIPE VARRIÇÃO

HORÁRIO DE TRABALHO	00:00	07:00 AS 12:00
CONSIDERANDO GARI VARRE (KM/DIA)	100	13:00 AS 15:00
COEFICIENTE SERVIÇO	25,25	

Numero	VARRIÇÃO (CACIMBAS)	
	NOME DAS RUAS	EXTENSAO (km)
28	Rua Jordão Rodrigues	311,78
29	Rua Emiliano Barbosa	434,22
30	Rua São José	335,36
33	Rua Abel Terto da Silva	264,50
34	Rua Manoel Terto da Cunha	343,84
35	Rua São José	302,11
36	Travessa José Terto da Cunha	148,33
37	Rua Severino Almeida	398,81
38	Rua José Terto da Cunha	381,80
39	Rua José Terto da Cunha	433,14
40	Rua Marcelino Terto	593,83
41	Rua Franquelino Paulino	351,59
42	Rua Paulino Terto	90,65
43	Rua Manoel Alexandre	115,57
44	Rua Manoel Terto	114,03
45	Rua Manoel Alexandre	373,55
46	Avenida Brasília	377,24
47	Travessa sem denominação	104,93
48	Rua Paulino Terto	399,75
49	Rua Terto da Cunha	385,89
50	Rua Fernando Ferreira	117,51
51	Rua Jordão Rodrigues	119,94
52	Rua Fernando Ferreira	493,10
53	Rua Francisco Paulino	330,23
54	Rua Miguel Paulino	145,35
55	Rua José Ananias	157,81
56	Rua Josefa Ventura	471,23
57	Rua Projetada seis	275,91
58	Rua Severino Rodrigues	105,01
59	Rua José Laurindo	2202,61
60	Rua Severino Rodrigues	278,74
61	Rua Projetada	141,83
62	Rua Francisca Soares	187,42
63	Rua Ruy Paulino	212,21
64	Rua Vereador Zeca Venâncio	318,77
TOTAL		11818,59
NUMERO DE GARI		5
VARRIÇÃO (SAO SEBASTIAO)		
	NOME DAS RUAS	EXTENSAO (km)
69	Rua: Rua Vila ariana	166,79
70	Rua: Rua Vila ariana	180,84
72	Rua: Odilon Goes Ferreira	607,63
73	Rua: Rua Vila ariana	366,65
74	Rua: Rua Vila ariana	161,39
75	Rua: Odilon Goes Ferreira	134,99
76	Rua: Rua Vila ariana	253,76
77	Rua: Rua Vila ariana	230,91
78	Rua: Odilon Goes Ferreira	202,45
79	Rua: Rua Vila ariana	267,87
80	Rua: Rua Vila ariana	209,45
81	Rua: Odilon Goes Ferreira	268,65
82	Rua: Rua Vila ariana	230,58

83	Rua: Rua Vila ariana	61,61
84	Rua: Rua Vila ariana	195,42
85	Rua: Odilon Goes Ferreira	237,3
86	Rua: Rua Vila ariana	311,77
87	Rua: Rua Vila ariana	1580,98
88	Rua: Odilon Goes Ferreira	284,1
89	Rua: Rua Vila ariana	305,83
90	Rua: Rua Vila ariana	424,12
91	Rua: Odilon Goes Ferreira	283,99
92	Rua: Rua Vila ariana	231,36
94	Rua: Rua Vila ariana	311,02
TOTAL		7509,46
NUMERO DE GARI		3

A velocidade de trabalho da varredeira mecânica é de 3 a 5km/h, com média de 30km/dia, conforme Cartilha de Limpeza Urbana do IBAM.

$$N = \frac{d}{25,25 * r}$$

N – quantidade de varredores e/ou varredeiras

d – quilometragem mensal de sarjeta a ser varrida (km)

r – produtividade por varredor/varredeira (km de sarjeta/dia/varredor)



Tássio González Pacheco
Engenheiro Civil
CREA 1614612579

SINAPI: PB 03/2021
SICRO3: PB 10/2020
ORSE: SE 9/2020
BDI Padrão: 23,88%

OBJETO: EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA SENDO COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RESIDENCIAS E COMERCIAIS, VARRIÇÃO MANUAL, ROÇO-PODAS E SERVIÇOS DE PINTURA EM MEIOS FIOS DA CIDADE DE CACIMBAS-PB

Planilha Orçamentária

Item	Tipo	Banco	Código	Descrição	Un.	Qtd.	Preço com BDI	Total
1				PROJETO LIMPEZA URBANA CIDADE DE CACIMBAS-PB				669.190,83
1.1	Composição	PRÓPRIO	01	COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	UND	12	31.815,24	381.782,83
1.2	Composição	PRÓPRIO	02	VARRIÇÃO	UND	12	19.321,43	231.857,16
1.3	Composição	PRÓPRIO	03	ROÇO E PODA	UND	2	4.811,35	9.622,70
1.3	Composição	PRÓPRIO	04	PINTURA DE MEIO FIO	UND	2	22.964,07	45.928,14
SEISCENTOS E SESSENTA E NOVE MIL, CENTO E NOVENTA REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS							Total COM BDI	669.190,83

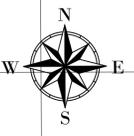


TABELA DE LOGRADOUROS
(CACIMBAS)

Nº LOTE	Logradouro	ÁREA (m²)	PERÍMETRO (m)
28	Rua Jordão Rodrigues	1330,11	311,78
29	Rua Emiliano Barbosa	1221,35	434,22
30	Rua São José	2078,42	335,36
33	Rua Abel Tertó da Silva	936,31	264,50
34	Rua Manoel Tertó da Cunha	1840,71	343,84
35	Rua São José	1742,33	302,11
36	Travessa José Tertó da Cunha	631,03	148,33
37	Rua Severino Almeida	2629,06	398,81
38	Rua José Tertó da Cunha	2075,82	381,80
39	Rua José Tertó da Cunha	2115,09	433,14
40	Rua Marcelino Tertó	2949,51	593,83
41	Rua Franqueline Paulino	1092,65	351,59
42	Rua Paulino Tertó	356,58	90,65
43	Rua Manoel Alexandre	380,89	115,57
44	Rua Manoel Tertó	305,28	114,03
45	Rua Manoel Alexandre	1392,52	373,55
46	Avenida Brasília	1512,46	377,24
47	Travessa sem denominação	241,10	104,93
48	Rua Paulino Tertó	1938,98	399,75
49	Rua Tertó da Cunha	1796,01	385,89
50	Rua Fernando Ferreira	289,34	117,51
51	Rua Jordão Rodrigues	511,91	119,94
52	Rua Fernando Ferreira	1786,44	493,10
53	Rua Francisco Paulino	1346,85	330,23
54	Rua Miguel Paulino	661,59	145,35
55	Rua José Ananias	664,92	157,81
56	Rua Josefa Ventura	2445,76	471,23
57	Rua Projetada seis	1051,46	275,91
58	Rua Severino Rodrigues	377,30	105,01
59	Rua José Laurindo	6814,47	2202,61
60	Rua Severino Rodrigues	1096,66	278,74
61	Rua Projetada	442,45	141,83
62	Rua Francisca Soares	774,76	187,42
63	Rua Ruy Paulino	989,23	212,21
64	Rua Vereador Zeca Venâncio	1297,10	318,77

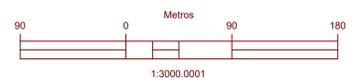
TABELA DE CANTEIROS
(CACIMBAS)

Nº LOTE	Logradouro	ÁREA (m²)	PERÍMETRO (m)
16		3124,42	315,34
17		600,51	168,93
18		128,59	69,71
19		461,65	129,10
20		57,37	37,34
21		353,14	99,26
22		241,75	79,97
23		757,67	194,35
24		1278,54	295,96
25		138,02	58,52
26		343,46	204,55
27		323,35	225,04
31		254,90	71,82
32		363,10	77,61



LIXÃO

Cacimbas



CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS
 PROJETO: PROJETO DE LIMPEZA URBANA DE CACIMBAS/PB
 ASSUNTO: PROJETO GEOMÉTRICO
 ENGENHEIRO: _____ DESENHO: _____

FOLHA: 02/03
 REVISÃO: _____
 DATA: _____
 ESCALA: INDICADA

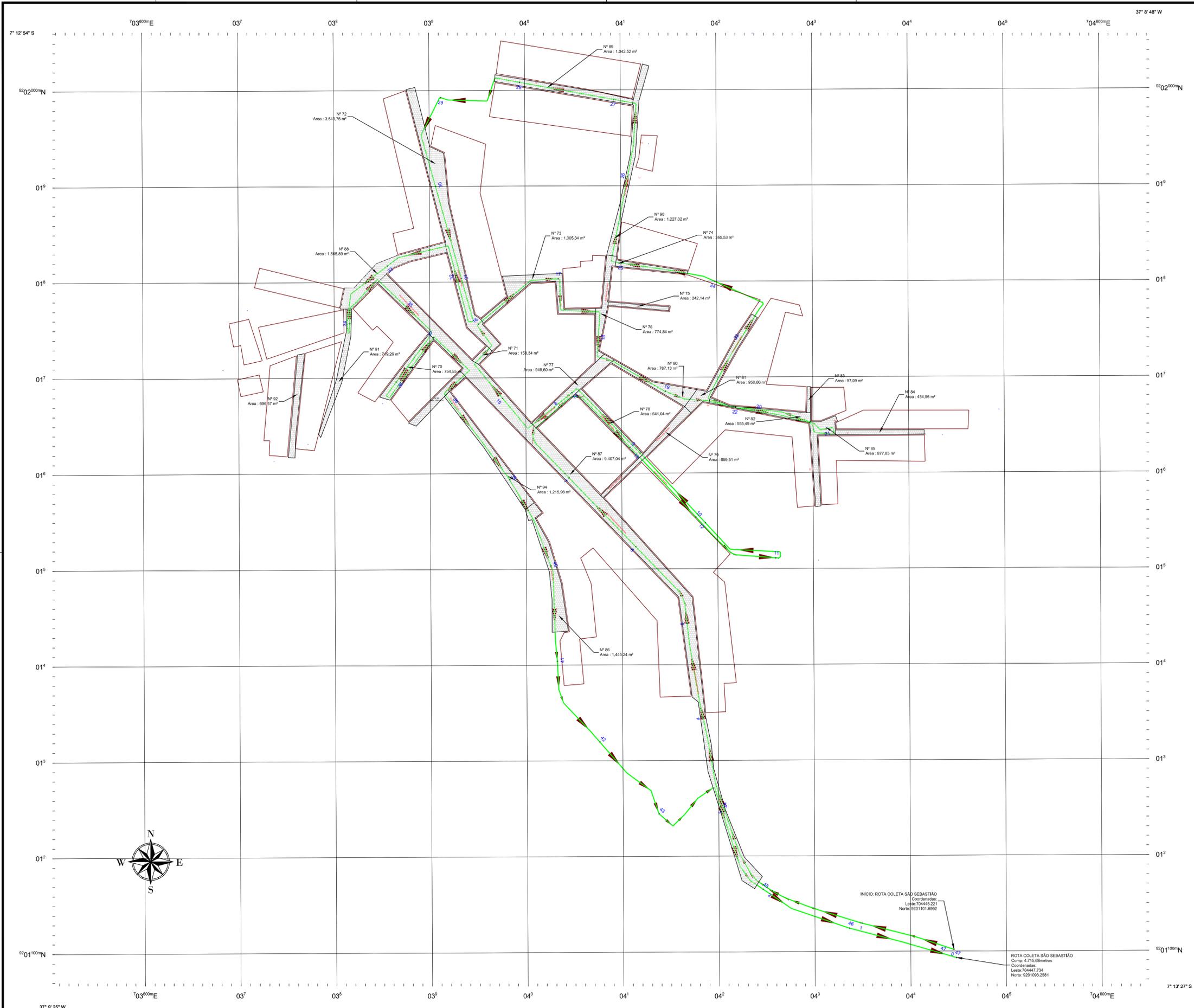
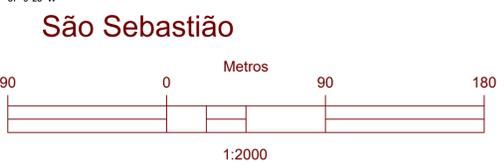
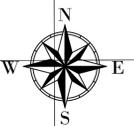


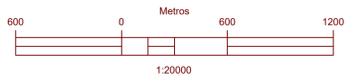
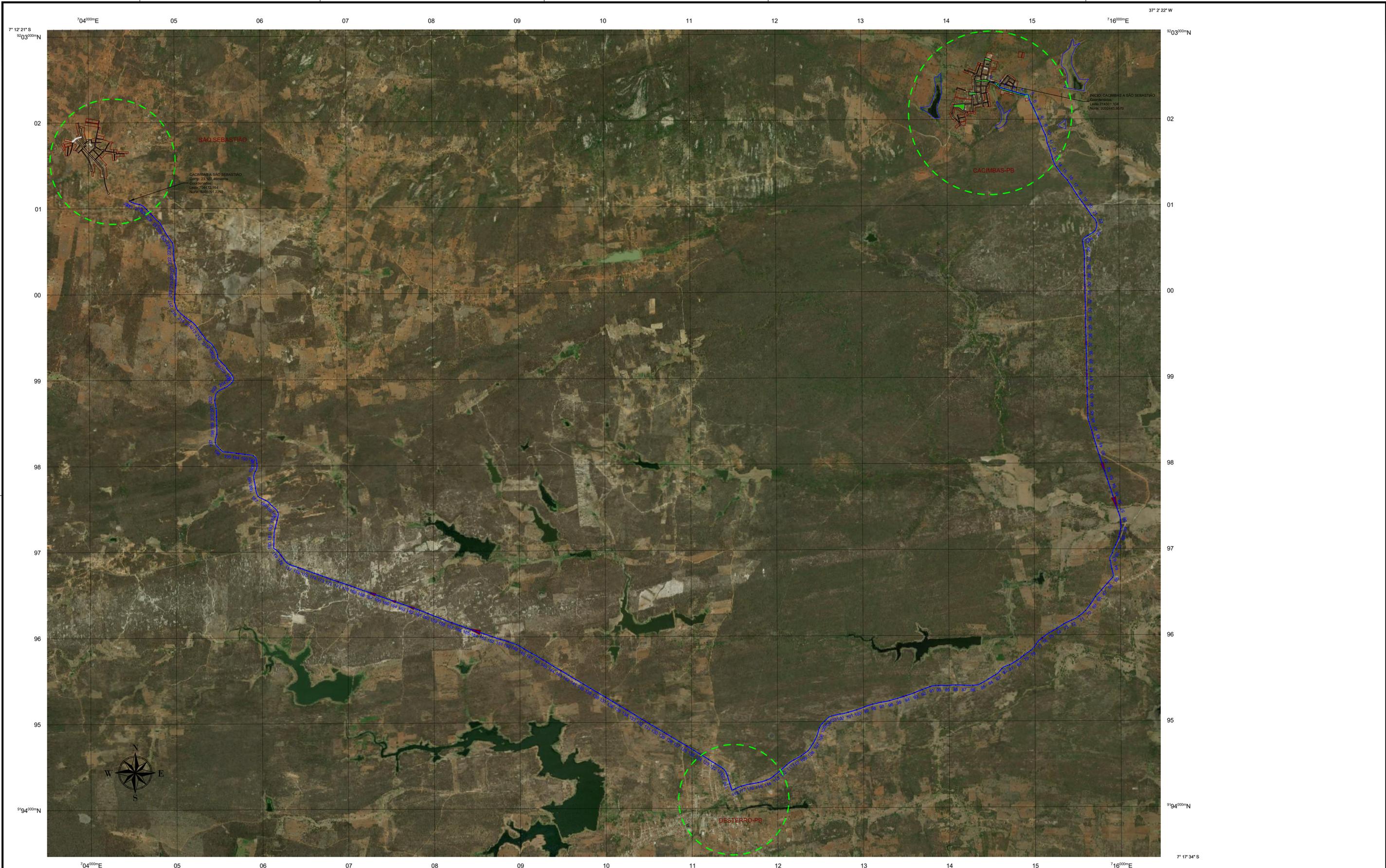
TABELA DE LOGRADOUROS
(SÃO SEBASTIÃO)

Nº LOTE	Logradouro	ÁREA (m²)	PERÍMETRO (m)
69	Rua Projetada	554,18	166,79
70	Rua Projetada	754,55	180,84
72	Rua Antônio Virginio	3640,76	607,63
73	Rua Projetada	1305,34	366,65
74	Rua Projetada	365,53	161,39
75	Rua Projetada	242,14	134,99
76	Rua Maria S. da Sale	774,84	253,76
77	Rua Maria S. da Sale	949,60	230,91
78	Rua Odon de Almeida	641,04	202,45
79	Travessa José Guedes	659,51	267,87
80	Rua Projetada	787,13	209,45
81	Travessa José Guedes	950,86	268,65
82	Rua Projetada	555,49	230,58
83	Rua Projetada	97,09	61,61
84	Rua Projetada	454,96	195,42
85	Rua Projetada	877,85	237,30
86	Rua Antônio de Zuza	1445,24	311,77
87	Rua Vereador Manuel de Almeida	9407,04	1580,98
88	Rua Projetada	1565,89	284,10
89	Rua Projetada	1042,52	305,83
90	Rua Projetada	1227,02	424,12
91	Rua Projetada	719,26	283,99
92	Rua Projetada	696,57	231,36
94	Rua Antônio de Zuza	1215,98	311,02



São Sebastião

CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS	FOLHA:	03/03
PROJETO:	PROJETO DE LIMPEZA URBANA DE CACIMBAS/PB - DISTRITOSAO SEBASTIAO	REVISÃO:	
ASSUNTO:	PROJETO GEOMÉTRICO	DATA:	
ENGENHEIRO:	DESENHO:	ESCALA:	INDICADA




 Engenheiro Civil
 CREA 1614612579

CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS	FOLHA:	01/03
PROJETO:	PROJETO DE LIMPEZA URBANA DE CACIMBAS/PB	REVISÃO:	
ASSUNTO:	PROJETO SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO	DATA:	
ENGENHEIRO:	DESENHO:	ESCALA:	INDICADA

Prefeitura Municipal de CACIMBAS-PB

Equipe - Coleta de Residuos Organicos				
Dias da semana: Terças - Quintas / Quartas - Sextas				
Locais de coleta: Passagem, Antiga passagem e o destrito Café dos Ventos				
Trecho	Cor Linha	Ponto a Ponto	Distância	Unid
Trecho 01	Cacimbas	1 - 2	7241,3	m
Trecho 02	São Sebastião	2 - 3	4715,7	m
Distância total da Rota:			11,96	km
Trecho sem coleta				
Cacimbas - Lixão (ida e volta)			2,7	km
Cacimbas - São Sebastião			23,1	km
São Sebastião - Lixão Cacimbas/Garagem			26,7	km
Distância total sem coleta:			52,5	km
Distância total do percurso :			64,48	km

Total dos percursos cidade				
Dias	N.Col. Semanal	Equipe	Distância	Unidade
Terça	1 x	Equipe 1	7,24	km
Quintas	1 x	Equipe 1	7,24	km
Quartas	1 x	Equipe 2	4,72	km
Sextas	1 x	Equipe 2	4,72	km
Total Semanal - coleta Cacimbas e São Sebastião			23,91	Km
Total Mensal			119,55	km

Total Semanal - Lixao			210,08	Km
Total Mensal			1.050,40	km

TOTAL COLETA E ATERRO

1.169,95


Tássio Gonzalez Machado Paivola
 Engenheiro Civil
 CREA 1614612579



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

ANEXO II

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA PLANILHA ORÇAMENTARIA

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA		
SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL PROJETADA
Coleta de resíduos sólidos	VIAJEM	1.152,00
Serviço de Varrição	KM	19.327,99
Coleta e roço e poda	M ²	72.645,94
Pintura a meio fio	M ²	13.529,64



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

ANEXO III – MODELO RESUMO PROPOSTA

Á COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE CACIMBAS -PB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2021.051.2021

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº/2021

OBJETO:

Prezados Senhores,

Pelo presente submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

- a) Executaremos os serviços de limpeza urbana sendo coleta de resíduos sólidos, urbanos, residenciais e comerciais, varrição manual, roço, podas e serviços de pintura em meio fio do município de cacimbas-pb, pelo preço global de R\$ _____ (_____), conforme Planilha Orçamentária de Preços em anexo.
- b) Manteremos válida a proposta pelo prazo de _____ (_____) dias corridos, contados da data da sua apresentação.
- c) Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e de pessoal desde que assim o exijam a FISCALIZAÇÃO.
- d) Na execução dos serviços observaremos, rigorosamente, as especificações das Normas Técnicas Brasileiras, ou similares que permitam a obtenção de igual qualidade, bem como as recomendações e instruções da Fiscalização assumindo desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as Especificações, Normas e Padrões da PREFEITURA.

Local e data

Atenciosamente,

Assinatura do Titular Legal da Firma

Nome Função



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º XXX/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA SENDO COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, URBANOS, RESIDENCIAIS E COMERCIAIS, VARRIÇÃO MANUAL, ROÇO, PODAS E SERVIÇOS DE PINTURA EM MEIO FIO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS-PB

A Prefeitura Municipal de CACIMBAS, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada á Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.612.686/0001-34 representada neste ato pelo Senhor representada neste ato pelo Senhor Prefeito municipal Nilton de Almeida, brasileiro, casado, com CPF (MF) nº 737.584.697-91, RG nº.2168721 SSP/PB, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Rua, na cidade de, inscrita no CNPJ nº, por seu representante legal,, RG nº, CPF sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA** celebram o presente **CONTRATO, TOMADA DE PREÇOS nº 003/2021**, tipo menor preço, regime de execução empreitada por preço Global, com fundamento no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2021.051.2021**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente CONTRATO tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA SENDO COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, URBANOS, RESIDENCIAIS E COMERCIAIS, VARRIÇÃO MANUAL, ROÇO, PODAS E SERVIÇOS DE PINTURA EM MEIO FIO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS-PBna forma do Projeto Básico e do instrumento convocatório.

PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por preço unitário.



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados **A PARTIR DA EMISSÃO DA ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS**, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no Jornal Oficial do Município, valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na Nota Fiscal a efetiva execução do objeto;

Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA que possa ser inadequado, nocivo ou prejudicial à saúde dos servidores;

Designar servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;

Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;

Receber o objeto do contrato no prazo e condições estabelecidos neste contrato;

Fornecer à CONTRATADAS documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do objeto;

Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação de serviços, fixando prazo para sua correção;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Projeto Básico, da Proposta de Preço e da legislação vigente;

Prestar o serviço no endereço constante da Proposta de Preço;

Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado o problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

Observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;

Elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

Manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;

Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da cláusula oitava (DA RESPONSABILIDADE);



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

Indenizar todo e qualquer dano e/ou prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos ao CONTRATANTE, aos usuários ou a terceiros;

Observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o exercício corrente, assim classificada:

Unidade Orçamentaria:14.000 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO

15 452 1004 2060 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO

Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente

1.610.0000 Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE – Recurso do Exercício Corrente

3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

DO TIPO DE LICITAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Projeto Básico, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor_____, matr. nº XXXXX, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93, que determinará o que



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

for necessário para o cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, bem como a regularização de faltas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O representante da Administração anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder a sua competência, comunicará o fato à autoridade superior para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO QUINTO: Os atestos referentes à execução do contrato deverão ser feitos pelo fiscal do contrato e pelo servidor, Matr. XX.XXX da mesma Secretaria.

PARÁGRAFO SEXTO: Ficam reservados à fiscalização o direito para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione ao objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o MUNICÍPIO ou modificação da contratação.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO OITAVO: O objeto do contrato será recebido em consonância com o art. 73 da Lei nº 8.666/93, na seguinte forma:

Provisoriamente, no prazo máximo de XX (XX) dias úteis, contados da efetiva prestação, pelo responsável pelo acompanhamento ou pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico e na proposta;



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

Definitivamente, no prazo máximo de XX (XX) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere a alínea “b” não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

PARÁGRAFO NONO: Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A aceitação provisória é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do serviço, que será atestado pelo Fiscal.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: O recebimento provisório do serviço não constitui aceitação do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, inclusive ao decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA será obrigada a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que:

Está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas, em se



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;

Anotou nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social; e

Encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO QUARTO: A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO QUINTO: Permanecendo a inadimplência total ou parcial, o contrato será rescindido.

PARÁGRAFO SEXTO: No caso do parágrafo quinto, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ ____ (____), em 12 (doze) parcelas, no valor de R\$ __ (____), cada uma delas, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente na conta de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo fornecedor até a assinatura do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e por outro servidor da mesma Secretaria, no Setor de Protocolo da Prefeitura de Cacimbas, situado na Rua General Bocaiúva, 636, Centro, Cacimbas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, com os devidos comprovantes mensais de recolhimento do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no parágrafo segundo da cláusula oitava, todos relativos à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATANTE reserva-se o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

PARÁGRAFO QUARTO: Para receber seus créditos, a CONTRATADA deverá comprovar as regularidades fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas quando da habilitação.

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo de pagamento da Nota Fiscal será de até 30 (trinta) dias a partir da data final do período de adimplemento e mediante sua apresentação juntamente com os documentos mencionados no parágrafo terceiro, ao Protocolo Geral Municipal.

PARÁGRAFO SEXTO: Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da nota de empenho, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO OITAVO: A Nota Fiscal, isenta de erros, deverá ser previamente atestada pelo fiscal do contrato e por outro servidor da mesma Secretaria designados pelo Ordenador de Despesas.



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

PARÁGRAFO NONO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do CONTRATADO, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INCC e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Os reajustes serão precedidos de requerimento da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, debenefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Na ausência de lei federal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, o reajuste contratual poderá derivar de lei estadual que fixe novo piso salarial para a categoria, nos moldes da Lei Complementar nº 103/2000.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o INCC, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 14.02.2001.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: As partes convencionam que o prazo decadencial para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 2% (dois por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

PARÁGRAFO QUINTO: Para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO SEXTO: O CONTRATANTE poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA) ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Jornal Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Município poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

Advertência;

Multa administrativa;

Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Cacimbas ;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

PARÁGRAFO TERCEIRO: A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput*, serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput*, será imposta pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do Exmo. Sr. Prefeito;

A aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva do Exmo. Sr. Prefeito.

PARÁGRAFO QUARTO: A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:

Corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

Não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

Deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

PARÁGRAFO QUINTO: Dentre outras hipóteses, a pena de advertência será aplicada à CONTRATADA quando não apresentada a documentação exigida nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula oitava (DA RESPONSABILIDADE), no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

PARÁGRAFO SEXTO: A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput*:

Não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

Sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

Será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento, na forma prevista no parágrafo sexto, da cláusula oitava (DA RESPONSABILIDADE).

PARÁGRAFO SÉTIMO: A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do *caput*, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO OITAVO: A reabilitação referida pelo parágrafo sétimo poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO NONO: O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas

PARÁGRAFO DÉCIMO: Se o valor das multas previstas na alínea b, do *caput*, e no parágrafo nono, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantidos o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Ao interessado serão garantidos o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput*, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela Autoridade Competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Cacimbas enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE no Cadastro de Fornecedores do Município.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido para a Secretaria Municipal de Governo o extrato de publicação no Jornal Oficial do Município do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do *caput*, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Cacimbas .

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Jornal Oficial do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CESSIONÁRIO ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, nos seguintes casos

Quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a V e IXa XII do art. 78 da Lei 8.666/93.

De declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, pela CONTRATADA, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

Após a assinatura do contrato, deverá seu extrato ser publicado no Jornal Oficial do Município de Cacimbas, conforme art. 61, parágrafo único c/c art. 26, ambos da Lei nº 8.666/93, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, na forma e no prazo determinados por este.

PARÁGRAFO ÚNICO: O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cacimbas, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Cacimbas, em _____ de _____ de _____.

CACIMBAS - PB, _____ de _____ de 2021.

Nilton de Almeida
Prefeito Constitucional de CACIMBAS
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas

1- _____ 2- _____



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

ANEXO V –

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2021.051.2021

TOMADA DE PREÇO Nº.003/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
NOS TERMOS DA IN Nº 02, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, DO GOVERNO FEDERAL
(Identificação da Licitação)

(Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado *(Licitante/Consórcio)*, para fins do disposto no item 3.3. LETRA “D” do Edital TOMADA DE PREÇOS nº 003/2021 *(completar com identificação do edital)*, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da *(identificação da licitação)* foi elaborada de maneira independente *(pelo Licitante/Consórcio)*, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da *(identificação da licitação)*, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da *(identificação da licitação)* não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da *(identificação da licitação)*, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da *(identificação da licitação)* quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da *(identificação da licitação)* não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da *(identificação da licitação)* antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da *(identificação da licitação)* não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de *(órgão licitante)* antes da abertura oficial das propostas; e



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2021.051.2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____ Declara, sob às penas da Lei, para fins do Tomada de Preços nº ____/____, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, e que comunicaremos qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venham alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura e carimbo do licitante



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

ANEXO VII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2021.051.2021

TOMADA DE PREÇOS nº 003/2021

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º. DA CF/88

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____ **Declaro**, sob as penas da Lei, para fins desta licitação, que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação.

“Art.7º, XXXIII, da CF/88 – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”.

_____ de _____ de 2021.

Assinatura e carimbo do licitante



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

ANEXO VIII –

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2021.051.2021

TOMADA DE PREÇOS nº 003/2021

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 003/2021**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão expedidor: _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) _____, _____ de _____ de _____

(representante legal, assinatura)



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

ANEXO IX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2021.051.2021

TOMADA DE PREÇOS nº 003/2021

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE E VERACIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____ **Declaro** estar ciente das condições da licitação, que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela CPL;

(local e data) _____, _____ de _____ de _____

(representante legal, assinatura)



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

ANEXO X

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2021.051.2021

TOMADA DE PREÇOS nº 003/2021

DECLARAÇÃO DE NORMAS DA ABNT

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____ Declaro executar as obras de acordo com o projeto de engenharia, as especificações técnicas e as normas da ABNT e demais normas emanadas pela Prefeitura Municipal de CACIMBAS/PB, que serão tomadas todas as medidas necessárias para assegurar um controle adequado da qualidade da obra.

(local e data) _____, _____ de _____ de _____

(representante legal, assinatura)



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

ANEXO XI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2021.051.2021

TOMADA DE PREÇOS nº 003/2021

DECLARAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____ **Declaro** de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

(local e data) _____, _____ de _____ de _____

(representante legal, assinatura)



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

ANEXO XII –

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2021.051.2021

TOMADA DE PREÇOS nº 003/2021

NOME: _____

CNPJ/CPF: _____

FONE: _____ E-mail _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

DECLARAÇÃO:

DECLARAMOS HAVER RETIRADO O EDITAL REFERENTE AO PROCESSO ACIMA CITADO, BEM COMO TODOS OS ELEMENTOS NECESSARIOS A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO, E QUE TOMAMOS CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E EXIGENCIAS DA MESMA.

RECEBIDO EM ____/____/____

Assinatura e Carimbo
Representante Legal da Empresa

OBS: Os licitantes que retirarem o Edital via internet deverão preencher esta folha e encaminhar para o e-mail-
cacimbas.cpl@gmail.com.

A não remessa deste recibo, exime a Comissão/Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais